



Boletim Informativo

**Legislação
Jurisprudência**

Nº 421 – AGOSTO de 2024

**Gerência de Relações Externas
Biblioteca Arx Tourinho**

Brasília – DF

Gestão 2022/2025

Diretoria

José Alberto Simonetti	Presidente
Rafael de Assis Horn	Vice-Presidente
Sayury Silva de Otoni	Secretária-Geral
Milena da Gama Fernandes Canto	Secretária-Geral Adjunta
Leonardo Pio da Silva Campos	Diretor-Tesoureiro

Conselheiros Federais

AC: Alessandro Callil de Castro, Harlem Moreira de Sousa, Helcinkia Albuquerque dos Santos, Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira e Raquel Eline da Silva Albuquerque; **AL:** Cláudia Lopes Medeiros, Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Sérgio Ludmer, Marialba dos Santos Braga, Marcos Barros Méro Júnior e Rachel Cabus Moreira; **AP:** Aurilene Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro, Sinya Simone Gurgel Juarez, André de Carvalho Lobato e Wiliane da Silva Favacho; **AM:** Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Gina Carla Sarkis Romeiro, Marco Aurélio de Lima Choy, Jonny Cleuter Simões Mendonça, Maria Gláucia Barbosa Soares e Ricardo da Cunha Costa; **BA:** Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Luiz Viana Queiroz, Marilda Sampaio de Miranda Santana, Fabrício de Castro Oliveira, Mariana Matos de Oliveira e Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira; **CE:** Ana Vlândia Martins Feitosa, Caio Cesar Vieira Rocha, Hélio das Chagas Leitão Neto, Ana Paula Araújo de Holanda, Cassio Felipe Goes Pacheco e Katianne Wirna Rodrigues Cruz Aragão; **DF:** Cristiane Damasceno Leite, Francisco Queiroz Caputo Neto, Ticiano Figueiredo de Oliveira, José Cardoso Dutra Júnior, Maria Dionne de Araújo Felipe e Nicole Carvalho Goulart; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Márcio Brotto de Barros, Sayury Silva de Otoni, Alessandro Rostagno, Lara Diaz Leal Gimenes e Luciana Mattar Vilela Nemer; **GO:** Ariana Garcia do Nascimento Teles, David Soares da Costa Júnior, Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Arlete Mesquita, Layla Milena Oliveira Gomes e Roberto Serra da Silva Maia; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Daniel Blume Pereira de Almeida, Thiago Roberto Morais Diaz, Cacilda Pereira Martins, Charles Henrique Miguez Dias e Fernanda Beatriz Almeida Castro; **MT:** Claudia Pereira Braga Negrão, Leonardo Pio da Silva Campos, Ulisses Rabaneda dos Santos, Ana Carolina Naves Dias Barchet, Mara Yane Barros Samaniego e Stalyn Paniago Pereira; **MS:** Andrea Flores, Mansour Elias Karmouche, Ricardo Souza Pereira, Afeife Mohamad Hajj, Gaya Lehn Schneider Paulino e Giovanna Paliarin Castellucci; **MG:** Marcelo Tostes de Castro Maia, Misabel de Abreu Machado Derzi, Sergio Murilo Diniz Braga, Daniela Marques Batista Santos de Almeida, Nubia Elizabette de Jesus Paula e Wagner Antonio Policeni Parrot; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos, Cristina Silva Alves Lourenço, Jader Kahwage David, Ana Ialis Baretta, Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Suená Carvalho Mourão; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Paulo Antônio Maia e Silva, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, André Luiz Cavalcanti Cabral, Michelle Ramalho Cardoso e Rebeca Sodré de Melo da Fonseca Figueiredo; **PR:** Ana Cláudia Piraja Bandeira, José Augusto Araújo de Noronha, Rodrigo Sanchez Rios, Artur Humberto Piancastelli, Graciela Iurk Marins e Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski; **PE:** Bruno de Albuquerque Baptista, Ronnie Preuss Duarte, Yanne Katt Teles Rodrigues, Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento, Mozart Borba Neves Filho e Renata Berenguer de Queiroz; **PI:** Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Antonio Augusto Pires Brandão, Isabella Nogueira Paranaguá de Carvalho Drumond e Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima; **RJ:** Juliana Hoppner Bumachar Schmidt, Marcelo Fontes Cesar de Oliveira, Paulo Cesar Salomão Filho, Eurico de Jesus Teles Neto, Fernanda Lara Tortima e Marta Cristina de Faria Alves; **RN:** André Augusto de Castro, Milena da Gama Fernandes Canto, Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Gabriella de Melo Souza Rodrigues Rebouças Barros; Mariana Iasmim Bezerra Soares e Sildilon Maia Thomaz do Nascimento; **RS:** Greice Fonseca Stocker, Rafael Braude Canterji, Ricardo Ferreira Breier, Mariana Melara Reis, Renato da Costa Figueira e Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Elton José Assis, Solange Aparecida da Silva, Fernando da Silva Maia, Julinda da Silva e Maria Eugênia de Oliveira; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes, Maria do Rosário Alves Coelho, Thiago Pires de Melo, Cintia Schulze e Tadeu de Pina Jayme; **SC:** Maria de Lourdes Bello Zimath, Pedro Miranda de Oliveira, Rafael de Assis Horn, Gisele Lemos Kravchychyn, Gustavo

Pacher e Rejane da Silva Sanchez; **SP:** Alberto Zacharias Toron, Carlos José Santos da Silva, Silvia Virginia Silva de Souza, Alessandra Benedito, Daniela Campos Liborio e Helio Rubens Batista Ribeiro Costa; **SE:** America Cardoso Barreto Lima Nejaim, Cristiano Pinheiro Barreto, Fábio Brito Fraga, Gloria Roberta Moura Menezes Herzfeld, Lilian Jordeline Ferreira de Melo e Lucio Fábio Nascimento Freitas; **TO:** Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Huascar Mateus Basso Teixeira, José Pinto Quezado, Adwardys de Barros Vinhal, Eunice Ferreira de Sousa Kuhn e Helia Nara Parente Santos Jacome.

Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) 2. Fernando de Melo Viana (1938/1944) 3. Raul Fernandes (1944/1948) 4. Augusto Pinto Lima (1948) 5. Odilon de Andrade (1948/1950) 6. Haroldo Valladão (1950/1952) 7. Atílio Viváqua (1952/1954) 8. Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) 9. Nehemias Gueiros (1956/1958) 10. Alcino de Paula Salazar (1958/1960) 11. José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) 12. Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) 13. Themístocles M. Ferreira (1965) 14. Alberto Barreto de Melo (1965/1967) 15. Samuel Vital Duarte (1967/1969) 16. Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) 17. José Cavalcanti Neves (1971/1973) 18. José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) 19. Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) 20. Raymundo Faoro (1977/1979) 21. Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) 22. Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) 23. Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) 24. Hermann Assis Baeta (1985/1987) 25. Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) 26. Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) 27. Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) 28. Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) 29. Ernando Uchoa Lima (1995/1998) 30. Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) 31. Rubens Approbato Machado (2001/2004) 32. Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) 33. Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) 34. Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) 35. Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) 36. Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019) 37. Membro Honorário Vitalício Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky (2019/2022).

Presidentes Seccionais

AC: Rodrigo Aiache Cordeiro; **AL:** Vagner Paes Cavalcanti Filho; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Jean Cleuter Simões Mendonça; **BA:** Daniela Lima de Andrade Borges; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Kaio Vyctor Saraiva Cruz; **MT:** Gisela Alves Cardoso; **MS:** Luis Claudio Alves Pereira; **MG:** Sergio Rodrigues Leonardo; **PA:** Eduardo Imbiriba de Castro; **PB:** Harrison Alexandre Targino; **PR:** Marilena Indira Winter; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Leonardo Lamachia; **RO:** Marcio Melo Nogueira; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Claudia da Silva Prudêncio; **SP:** Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; **SE:** Danniell Alves Costa; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados – CONCAD

Eduardo Uchôa Athayde	Coordenador Nacional
Laura Cristina Lopes de Sousa	Coordenadora da Região Norte
Anne Cristine Silva Cabral	Coordenadora da Região Nordeste
Gustavo Oliveira Chalfun	Coordenador da Região Sudeste
Fabiano Augusto Piazza Baracat	Coordenador da Região Sul

Presidentes das Caixas de Assistência dos Advogados

AC: Laura Cristina Lopes de Sousa; **AL:** Leonardo de Moraes Araújo Lima; **AP:** Mauro Dias da Silveira Junior; **AM:** Alberto Simonetti Cabral Neto; **BA:** Maurício Silva Leahy; **CE:** Waldir Xavier Lima Filho; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Ben Hur Brenner Dan Farina; **GO:** Jacó Carlos Silva Coelho; **MA:** Ivaldo Correia Prado Filho; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** Marco Aurélio de Oliveira Rocha; **MG:** Gustavo Oliveira Chalfun; **PA:** Silvia Cristina Barros Barbosa França; **PB:** Francisco de Assis Almeida; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Anne Cristine Silva Cabral;

PI: Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior; **RJ:** Marisa Chaves Gaudio; **RN:** Ricardo Victor Pinheiro de Lucena; **RS:** Pedro Zanette Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Natália Leitão Costa; **SC:** Juliano Mandelli Moreira; **SP:** Adriana Galvão Moura Abílio; **SE:** Marília de Almeida Menezes; **TO:** Marcello Bruno Farinha das Neves.

Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA

Felipe Sarmiento Cordeiro	Presidente
Laura Cristina Lopes de Sousa	Vice-Presidente
Daniel Alves Costa	Secretário
Leonardo Pio da Silva Campos	Diretor-Tesoureiro - Representante da Diretoria

Membros

Alberto Antônio de Albuquerque Campos, Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Cláudia da Silva Prudêncio, José Erinaldo Dantas Filho, Aldo de Medeiros Lima Filho, Harrison Alexandre Targino, Eduardo Uchôa Athayde, Anne Cristine Silva Cabral, Fabiano Augusto Piazza Baracat, Gustavo Oliveira Chalfun, Afeife Mohamad Hajj, Mariana Melara Reis, Daniela Lima de Andrade Borges, José Carlos Rizk, Jacó Carlos Silva Coelho e Natália Leitão Costa.

ESA Nacional

Ronnie Preuss Duarte	Diretor-Geral
Luciana Neves Gluck Paul	Vice-Diretora Geral
Márcio Nicolau Dumas	Diretor de Inovação e Tecnologia

Membros do Conselho Consultivo

Ana Carolina Andrada Arrais Caputo Bastos, Bruno Devesa Cintra, Eduardo Pragmácio de L. Telles Filho, Kalin Cogo Rodrigues, Mariana de Assis Abreu Silva, Sergio Antonio Ferreira Victor e Suale Sussuarana Abdon de Brito.

Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB

AC: Emerson Silva Costa; **AL:** José Marques de Vasconcelos Filho; **AM:** Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho; **AP:** Mariana de Assis Abreu Silva; **BA:** Luiz Gabriel Batista Neves; **CE:** Raphael Castelo Branco; **DF:** Rogério Alves Dias; **ES:** Lauro Coimbra Martins; **GO:** Rodrigo Lustosa Victor; **MA:** *aguardando nomeação*; **MG:** Valter de Souza Lobato; **MS:** Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo; **MT:** Giovane Santin; **PA:** *aguardando nomeação*; **PB:** Diego Cabral Miranda; **PE:** Leonardo Moreira Santos; **PI:** Thiago Anastácio Carcará; **PR:** Marília Pedroso Xavier; **RJ:** *aguardando nomeação*; **RN:** Amanda Oliveira da Câmara Moreira; **RO:** Edson Antônio Sousa Pontes Pinto; **RR:** Rozinara Barreto Alves; **RS:** Rolf Hanssen Madaleno; **SC:** Douglas Anderson Dal Monte; **SE:** Cicero Dantas de Oliveira; **SP:** Flávio Murilo Tartuce Silva; **TO:** Flávia Malachias Santos Schadong.

Corregedoria Nacional da OAB

Milena da Gama Fernandes Canto	Corregedora Nacional
Claudia Lopes Medeiros	Corregedora-Adjunta Nacional
Delosmar Domingos de Mendonça Júnior	Corregedor-Adjunto Nacional
Pérsio Oliveira Landim	Corregedor-Adjunto Nacional
Wadna Ana Mariz Saldanha	Corregedora-Adjunta Nacional

Corregedores Seccionais

AC: Ana Carolyn Silva Afonso Cabralo; **AL:** Any Caroline Ayres Da Costa Lopes; **AP:** Camila Rodrigues Ilário; **AM:** Plínio Henrique Morely de Sá Nogueira; **BA:** Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Rafael Pereira Ponte; **DF:** Roberta Batista de Queiroz; **ES:** Silvia Maria Lameira Hansen; **GO:** Fernanda Terra de Castro Collicchio; **MA:** Vadir Bernardino Bezerra Fialho Junior; **MT:** Maurício Magalhães Faria Neto; **MS:** Luiz Renê Gonçalves do Amaral; **MG:** Cássia Marize Hatem Guimarães; **PA:** Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira; **PB:** Larissa de Azevedo Bonates Souto; **PR:** Luiz

Fernando Matias; **PE:** Saulo de Tarso Gomes Amazonas; **PI:** Auderi Martins Carneiro Filho; **RJ:** Paulo Victor Lima Carlos; **RN:** Wadna Ana Mariz Saldanha; **RS:** Maria Helena Camargo Dornelles; **RO:** Larissa Teixeira Rodrigues Fernandes; **RR:** Andreia Freitas Vallandro; **SC:** Thiago Degasperin; **SP:** Dione Almeida Santos; **SE:** Cintia de Oliveira Santos; **TO:** Fernanda Silva da Costa Fernandes.

Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina

AC: Andrias Abdo Wolter Sarkis; **AL:** Arthur de Araújo Cardoso Netto; **AP:** Cesar Farias da Rosa; **AM:** Mário Augusto Marquês da Costa; **BA:** Sylvio Garcez Júnior; **CE:** Sergio Silva Costa. **DF:** Antônio Alberto do Vale Cerqueira; **ES:** Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva; **GO:** Ludmila de Castro Torres; **MA:** Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva; **MT:** Jorge Luiz Miraglia Jaudy; **MS:** Ruy Luiz Falcão Novaes; **MG:** Donaldo José de Almeida; **PA:** Luiza de Marilac Campelo; **PB:** Paulo Cristóvão Alves Freire; **PR:** Adriana D'Ávila Oliveira; **PE:** José Nelson Vilela Barbosa Filho; **PI:** Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa; **RJ:** Carlos Alberto Menezes Direito Filho; **RN:** Marcos Aurélio Santiago Braga; **RO:** Alessandra Rocha Campelo; **RR:** Ataliba de Albuquerque Moreira; **RS:** Airton Ruschel; **SC:** Luciane Regina Mortari Zechini; **SP:** Guilherme Magri de Carvalho; **SE:** Marcelo Augusto Barreto de Carvalho; **TO:** Anderson Mendes de Souza.

Gerente de Relações Externas: Francisca Miguel
Editor responsável: Biblioteca Arx Tourinho

Periodicidade: mensal.

O GDI Informa a partir do Nº 158 passa a se chamar BOLETIM INFORMATIVO.

Críticas e sugestões:

Conselho Federal da OAB - Biblioteca Arx Tourinho

SAUS Q. 05, Lote 02, Bloco N – Ed. OAB - CEP 70070-913 – Brasília/DF.

Fones: (61) 2193-9663/9769, Fax: (61) 2193-9632. E-mail: biblioteca@oab.org.br

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
<u>Decreto nº 12.128, de 1º.8.2024</u> Publicado no DOU de 2.8.2024	Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos.
<u>Decreto nº 12.129, de 2º.8.2024</u> Publicado no DOU de 5.8.2024	Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.
<u>Decreto nº 12.130, de 7.8.2024</u> Publicado no DOU de 8.8.2024	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 12.131, de 7.8.2024</u> Publicado no DOU de 8.8.2024	Cria a Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.
<u>Decreto nº 12.132, de 7.8.2024</u> Publicado no DOU de 8.8.2024	Dispõe sobre o percentual do valor do prêmio do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 16 de maio de 2024, e altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
<u>Decreto nº 12.133, de 7.8.2024</u> Publicado no DOU de 8.8.2024	Altera o Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space e organiza os trabalhos de sua inventariança.
<u>Decreto nº 12.134, de 7.8.2024</u> Publicado no DOU de 8.8.2024	Altera o Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 12.135, de 9.8.2024]</u> Publicado no DOU de 9.8.2024 - Edição extra	Declara luto oficial pelas vítimas do desastre aéreo, voo 2283, rota Cascavel/Guarulhos, ocorrido no dia 9 de agosto de 2024.
<u>Decreto nº 12.136, de 9.8.2024</u> Publicado no DOU de 12.8.2024	Aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027.
<u>Decreto nº 12.137, de 12.8.2024</u> Publicado no DOU de 13.8.2024	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 12.138, de 12.8.2024</u> Publicado no DOU de 13.8.2024	Regulamenta a concessão de desconto nas operações de crédito rural de custeio, investimento e industrialização contratadas por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
	que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência decretado, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.247, de 31 de julho de 2024.
<u>Decreto nº 12.139, de 15.8.2024</u> Publicado no DOU de 16.8.2024	Altera o Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Emprego, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 12.140, de 15.8.2024</u> Publicado no DOU de 16.8.2024	Altera o Decreto nº 11.474, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.
<u>Decreto nº 12.141, de 17.8.2024</u> Publicado no DOU de 17.8.2024 - Edição extra	Declara luto oficial pelo falecimento de Senhor Abravanel, Silvio Santos, ex-apresentador de televisão e empresário brasileiro.
<u>Decreto nº 12.142, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança para a Assessoria Especial do Presidente da República e para o Gabinete Pessoal do Presidente da República, e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 12.143, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Altera o Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, para dispor sobre a abertura de novas contas bancárias destinadas à movimentação de suprimento de fundos pela Polícia Federal.
<u>Decreto nº 12.144, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Altera o Decreto nº 11.550, de 5 de junho de 2023, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.
<u>Decreto nº 12.145, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Fixa os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias nos Quadros de Oficiais da Aeronáutica, no ano-base de 2024.
<u>Decreto nº 12.146, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Fixa os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias nos Corpos e nos Quadros de Oficiais da Marinha, no ano-base de 2024.
<u>Decreto nº 12.147, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Fixa os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços do Exército, no ano-base de 2024.
<u>Decreto nº 12.148, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Dispõe sobre a exclusão da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – Ceagesp do Programa Nacional de Desestatização e revoga sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
<u>Decreto nº 12.149, de 19.8.2024</u> Publicado no DOU de 20.8.2024	Dispõe sobre a exclusão da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas do Programa Nacional de Desestatização e a qualificação de seus imóveis não operacionais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
<u>Decreto nº 12.150, de 20.8.2024</u> Publicado no DOU de 21.8.2024	Institui, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação, a Estratégia Nacional de Melhoria Regulatória.
<u>Decreto nº 12.151, de 23.8.2024</u> Publicado no DOU de 26.8.2024	Altera o Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e função de confiança.
<u>Decreto nº 12.152, de 26.8.2024</u> Publicado no DOU de 27.8.2024	Revoga o Decreto nº 9.928, de 22 de julho de 2019, que institui o Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis.
<u>Decreto nº 12.153, de 26.8.2024</u> Publicado no DOU de 27.8.2024	Altera o Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
<u>Decreto nº 12.154, de 27.8.2024</u> Publicado no DOU de 28.8.2024	Dispõe sobre o serviço militar inicial feminino.
<u>Decreto nº 12.155, de 28.8.2024</u> Publicado no DOU de 29.8.2024	Altera o Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infraestrutura e o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior.
<u>Decreto nº 12.156, de 28.8.2024</u> Publicado no DOU de 29.8.2024	Altera o Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.
<u>Decreto nº 12.157, de 29.8.2024</u> Publicado no DOU de 30.8.2024	Institui o Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social e o seu Comitê Gestor.

PODER LEGISLATIVO

Nº da Lei	Ementa
<p><u>Lei nº 14.947, de 2.8.2024</u> Publicada no DOU de 2.8.2024 – edição extra</p>	<p>Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS); e altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, para autorizar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) a renegociar os termos, os prazos e as demais condições financeiras das operações de crédito cujos riscos são suportados, parcial ou integralmente, pela União.</p>
<p><u>Lei nº 14.948, de 2.8.2024</u> Publicada no DOU de 2.8.2024 – edição extra</p>	<p>Institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono; dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono; institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono; institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro); cria o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC); e altera as Leis nºs 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.478, de 6 de agosto de 1997.</p>
<p><u>Lei nº 14.949, de 2.8.2024</u> Publicada no DOU de 5.8.2024</p>	<p>Confere ao Município de Santa Rosa de Lima, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Meliponicultura.</p>
<p><u>Lei nº 14.950, de 2.8.2024</u> Publicada no DOU de 5.8.2024</p>	<p>Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.</p>
<p><u>Lei nº 14.951, de 2.8.2024</u> Publicada no DOU de 5.8.2024</p>	<p>Dispõe sobre a coloração da órtese externa denominada bengala longa, para fins de identificação da condição de seu usuário.</p>
<p><u>Lei nº 14.952, de 6.8.2024</u> Publicada no DOU de 7.8.2024</p>	<p>Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica . Mensagem de veto</p>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

Diretoria

RESOLUÇÃO N. 18/2024 (DEOAB, a. 6, n. 1408, 1º.08.2024, p. 1)

Revoga a Resolução n. 17/2024 e dispõe sobre as medidas emergenciais para assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade das atividades do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em decorrência do incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade.

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade no dia 27 de julho do ano em curso e a consequente necessidade de assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade de suas atividades, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 17/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB do dia 30 de julho de 2024, p. 1.

Art. 2º Ficam os servidores do Conselho Federal dispensados do cumprimento da jornada de trabalho presencial até o próximo dia 2 de agosto, bem como os demais colaboradores e terceirizados, quanto à presença nas dependências físicas da Entidade.

§ 1º A prestação de serviços deve ocorrer fora das dependências físicas da Entidade, mediante trabalho remoto, na medida da necessidade de cada setor e mediante fiscalização das chefias imediatas.

§ 2º Os servidores, colaboradores e terceirizados devem ficar de sobreaviso, diante da possibilidade de serem convocados pelas chefias imediatas para a realização de atividades de forma remota ou presencial.

Art. 3º Ficam suspensos todos os eventos e reuniões presenciais no edifício-sede da Entidade, bem como em seu anexo, até o dia 31 de agosto de 2024, exceto as transmissões ao vivo realizadas pela Escola Superior de Advocacia Nacional.

Parágrafo único. Os eventos e reuniões virtuais permanecerão suspensos até que se verifique a viabilidade técnica de sua realização.

Art. 4º Ficam suspensos *sine die* os auxílios financeiros e patrocínios para a realização de eventos e reuniões, internos ou externos, bem como as cessões de espaço do edifício-sede e seu anexo.

Art. 5º As sessões presenciais dos Órgãos Colegiados do Conselho Federal da OAB convocadas para os dias 19 e 20 do mês de agosto do ano em curso serão realizadas em locais a serem definidos pela Diretoria.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias dos Órgãos Colegiados previstas para os dias 16 e 17 de setembro, 21 e 22 de outubro e 11 e 12 de novembro do ano em curso serão realizadas de forma virtual, visando à contenção de despesas para a alocação dos recursos necessários ao restabelecimento do edifício-sede da Entidade.

Art. 6º Os prazos processuais no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, suspensos a partir do dia 29 de julho de 2024, por força da vigência da Resolução n. 17/2024, são retomados a partir desta data, no estado em que se encontravam no momento da suspensão.

Art. 7º O acesso ao edifício-sede do Conselho Federal fica restrito a pessoas devidamente autorizadas pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, a fim de garantir a segurança e a integridade das obras de restabelecimento do local.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 2024.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

RESOLUÇÃO N. 19/2024

(DEOAB, a. 6, n. 1410, 05.08.2024, p. 1)

Dispõe sobre as medidas emergenciais para assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade das atividades do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em decorrência do incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos da Resolução n. 18/2024 (DEOAB de 01/08/2024, p.1), diante do incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade no dia 27 de julho do ano em curso e a consequente necessidade de assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade de suas atividades, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam os servidores do Conselho Federal dispensados do cumprimento da jornada de trabalho presencial até o dia 31 de agosto de 2024, bem como os demais colaboradores e terceirizados, quanto à presença nas dependências físicas da Entidade.

§ 1º A prestação de serviços deve ocorrer fora das dependências físicas da Entidade, mediante trabalho remoto, na medida da necessidade de cada setor e mediante fiscalização das chefias imediatas.

§ 2º Os servidores, colaboradores e terceirizados devem ficar de sobreaviso, diante da possibilidade de serem convocados pelas chefias imediatas para a realização de atividades de forma remota ou presencial.

Art. 2º As sessões presenciais dos Órgãos Colegiados do Conselho Federal da OAB convocadas para os dias 19 e 20 do mês de agosto do ano em curso serão realizadas nos plenários do Edifício OAB (SAUS Quadra 05 Lote 2 Bloco N, Brasília – DF, CEP 70070-913).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 2 de agosto de 2024.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

RESOLUÇÃO N. 20/2024

(DEOAB, a. 6, n. 1428, 29.08.2024, p. 1)

Institui o Observatório Nacional das Eleições Municipais de 2024 da Ordem dos Advogados do Brasil.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, e nos termos do parágrafo único do art. 64 do Regulamento Geral do EAOAB, e art. 3º do Provimento nº 115, de 12 de março de 2007;

Considerando que na forma do art. 66, §1º, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, a OAB se constitui uma das entidades fiscalizadoras das eleições e de “todas as fases do processo de votação e apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados”;

Considerando que normas regulamentares do Tribunal Superior Eleitoral também reconhecem a OAB nesta condição, em especial a Resolução-TSE nº 23.444, de 30 de abril de 2015, Resolução-TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, Resolução-TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, e Resolução-TSE nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Federal da OAB celebrou acordo de cooperação técnica com o Tribunal Superior Eleitoral para integrar o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE), para potencializar o seu múnus de entidade fiscalizadora do processo eleitoral, livre de qualquer vínculo de subordinação para com Magistrados e membros do Ministério Público, em defesa da ordem jurídica do Estado democrático de direito e administração da justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Observatório Nacional das Eleições Municipais de 2024 da Ordem dos Advogados do Brasil, com natureza de coordenação nacional, tendo por objetivo a fiscalização e o cumprimento da legislação eleitoral em todas as suas perspectivas, no que se refere a:

- I – candidaturas femininas;
- II – candidaturas negras;
- III – desinformação;
- IV – defesa da democracia.

§ 1º Com relação às candidaturas femininas e negras, as atribuições ficarão vinculadas às questões relacionadas à violência política contra mulheres, à proporcionalidade nas composições das chapas, distribuição de recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), do Fundo Partidário e suas peculiaridades, assim como na distribuição do tempo de TV e rádio.

§ 2º Quanto à questão da desinformação e defesa da democracia, as atividades estarão adstritas a verificar a existência de desinformação, em especial nos meios digitais, coleta de eventuais denúncias, bem como velar pela plenitude da liberdade de manifestação do pensamento, subsidiando eventuais iniciativas do Conselho Federal da OAB perante o Tribunal Superior Eleitoral, especialmente no Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE).

Art. 2º A coordenação nacional do Observatório será composta por coordenador-geral, dois coordenadores adjuntos, secretário e secretário adjunto, escolhidos dentre os presidentes da Comissão Especial de Direito Eleitoral, Comissão Especial de Compliance Eleitoral e Partidário,

Comissão Nacional da Mulher Advogada, Comissão Nacional de Promoção da Igualdade e Comissão Especial de Direito Digital.

Parágrafo único. Para compor a comissão, serão nomeados coordenadores regionais em cada estado e Distrito Federal e demais membros.

Art. 3º O Observatório receberá denúncias ao longo do período eleitoral para apuração e posteriores encaminhamentos para as providências cabíveis, por meio de canais eletrônicos, especialmente em aplicativo de mensagens instantâneas e com endereço eletrônico de email, sem prejuízo da utilização de outros meios.

Art. 4º Ao término do pleito eleitoral, o Observatório elaborará relatório dos trabalhos desenvolvidos, que será amplamente divulgado para a sociedade.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 28 de agosto de 2024.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

RESOLUÇÃO N. 21/2024

(DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 1)

Dispõe sobre as medidas emergenciais para assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade das atividades do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em decorrência do incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos da Resolução n. 18/2024 (DEOAB de 01/08/2024, p.1) e da Resolução n. 19/2024 (DEOAB de 05/08/2024, p.1), diante do incêndio que atingiu o edifício-sede da Entidade no dia 27 de julho do ano em curso e a conseqüente necessidade de assegurar a segurança do corpo funcional e a continuidade de suas atividades, RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores do Conselho Federal dispensados do cumprimento da jornada de trabalho presencial até o dia 30 de setembro de 2024, bem como os demais colaboradores e terceirizados, quanto à presença nas dependências físicas da Entidade.

§ 1º A prestação de serviços deve ocorrer fora das dependências físicas da Entidade, mediante trabalho remoto, na medida da necessidade de cada setor e mediante fiscalização das chefias imediatas.

§ 2º Os servidores, colaboradores e terceirizados devem ficar de sobreaviso, diante da possibilidade de serem convocados para a realização de atividades de forma remota ou presencial.

Art. 2º Ficam suspensos todos os eventos e reuniões presenciais no edifício-sede da Entidade, bem como em seu anexo, até o dia 30 de setembro de 2024, exceto as transmissões ao vivo realizadas pela Escola Superior de Advocacia Nacional.

Parágrafo único. Os eventos e reuniões virtuais permanecerão suspensos até que se verifique a viabilidade técnica de sua realização.

Art. 3º Ficam suspensas *sine die* as cessões de espaço do edifício-sede e seu anexo.

Art. 4º Ficam suspensos *sine die* os auxílios financeiros e patrocínios para a realização de eventos e reuniões, internos ou externos.

Art. 5º O acesso ao edifício-sede do Conselho Federal fica restrito a pessoas devidamente autorizadas pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, a fim de garantir a segurança e integridade das obras de restabelecimento do local.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

Conselho Pleno

RESOLUÇÃO N. 004/2024 (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 4)

Altera os incisos I e II do art. 106 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94).

O **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 49.0000.2024.007767-6/COP, resolve:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 106 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 106
I – abaixo de 3.000 (três mil) inscritos, até 40 (quarenta) membros;
II – a partir de 3.000 (três mil) inscritos, mais um membro por grupo completo de 3.000 (três mil) inscritos, até o total de 90 (noventa) membros.
.....
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB

Sinya Simone Gurgel Juarez
Relatora

RESOLUÇÃO N. 005/2024 (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 3)

Acrescenta os arts. 3º-A, 55-A e o inciso VII do art. 71 da Resolução n. 02/2015, que “Aprova o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.”

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 49.0000.2024.003490-5/COP, RESOLVE:

Art. 1º O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB passa a vigorar acrescido do art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. O advogado e a advogada devem atuar com perspectiva interseccional de gênero e raça em todas as etapas dos procedimentos judicial, administrativo e disciplinar, afastando estereótipos, preconceitos e problemas estruturais que possam causar indevido desequilíbrio na relação entre os sujeitos.”

Art. 2º O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB passa a vigorar acrescido do art. 55-A, com a seguinte redação:

“Art. 55-A. Os procedimentos na OAB observarão a tramitação e o julgamento com perspectiva de gênero e raça, a ser reconhecida de ofício ou por solicitação da parte interessada.
Parágrafo único. O Conselho Federal regulamentará o disposto no caput do presente artigo, mediante edição de Provimento.”

Art. 3º O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB passa a vigorar acrescido do inciso VII do art. 71, com a seguinte redação:

“Art. 71.
.....
VII – em conjunto com o Conselho Federal e o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça, organizar, promover e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça, visando à formação da consciência dos julgadores, Conselheiros(as), servidores(as) e membros para afastar estereótipos, preconceitos e problemas estruturais que possam causar indevido desequilíbrio na relação entre os sujeitos.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB

Daniela Campos Libório
Relatora

PROVIMENTO N. 228/2024
(DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 1)

Regulamenta os arts. 3º-A, 55-A e o inciso VII do art. 71 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a perspectiva de gênero.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 49.0000.2024.003490-5/COP, RESOLVE:

Art. 1º O processo na OAB observará a tramitação e o julgamento com perspectiva de gênero, a serem reconhecidos de ofício ou por solicitação da parte interessada.

§ 1º Para efeito deste Provimento, considera-se julgamento com perspectiva de gênero as atividades dos órgãos julgadores da OAB que se destinam a interpretar as normas jurídicas, bem como avaliar os fatos, elementos de informação e provas trazidos no curso do processo, buscando identificar e desconstruir as desigualdades estruturais e as assimetrias de gênero e proporcionando um espaço igualitário para todos os envolvidos no processo ético-disciplinar.

§ 2º Reconhecida a necessidade de aplicação do julgamento com perspectiva de gênero, será atribuída tramitação prioritária ao processo ético-disciplinar correspondente.

§ 3º Em qualquer fase da tramitação, especialmente nas audiências e nos atos presenciais, não serão deferidas perguntas que desqualifiquem a depoente, que lhe cause revitimização ou desconforto, bem como interrupções ou pressões que a impeçam de desenvolver seu raciocínio.

§ 4º Sempre que deferida, a aplicação do julgamento com perspectiva de gênero deve ocorrer em todas as fases posteriores do processo e para todos os sujeitos da relação processual, inclusive aos membros julgadores e funcionários dos serviços auxiliares.

§ 5º A decisão da Relatoria que indeferir o reconhecimento da tramitação e julgamento com perspectiva de gênero deverá ser fundamentada, admitindo-se a interposição de recurso ao órgão julgador colegiado, sobrestando-se a tramitação do processo.

Art. 2º À advogada, enquanto parte ou procuradora, e às demais mulheres advogadas envolvidas no processo devem ser assegurados os direitos previstos no artigo 7º-A da Lei n. 8.906/94.

Art. 3º Nos casos em que a presença do ofensor possa causar humilhação, temor, intimidação ou sério constrangimento, ficam assegurados à mulher a oitiva, o depoimento pessoal e a sustentação oral sem a presença da parte contrária, sendo facultada a realização de audiências e julgamento de forma híbrida.

§ 1º Em se tratando de ato processual realizado de forma presencial, a parte contrária deverá constituir procurador(a). Caso não o faça, será designado defensor(a) *ad hoc* exclusivamente para o ato processual, podendo o ofensor ter acesso, posteriormente, ao conteúdo do ato realizado, de modo a assegurar o exercício do contraditório.

§ 2º Deferida a tramitação do processo sob perspectiva de gênero, a Comissão da Mulher Advogada será oficiada para indicar membro que poderá acompanhar, na condição de *amicus curiae*, todos os atos processuais, presenciais ou virtuais, resguardado o sigilo, quando necessário.

Art. 4º A Relatoria, de ofício ou a requerimento da parte interessada, verificando que a medida se revela necessária, poderá indicar a assistência psicológica gratuita à mulher, mediante convênio firmado pela OAB com instituições especializadas.

Art. 5º Nos processos com tramitação e julgamento com perspectiva de gênero, sendo revel a advogada representada, deverá ser designada defensoria dativa, preferencialmente, com atuação profissional em perspectiva de gênero; em se tratando de ausência do(a) procurador(a) da parte representada ofendida, deverá ser designado acompanhamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º do presente Provimento, se assim requerido, preferencialmente com a indicação de membro com atuação em perspectiva de gênero.

Art. 6º Os membros dos órgãos julgadores da OAB poderão se valer de marcos normativos e precedentes nacionais ou internacionais, assim como recomendações, opiniões consultivas ou observações gerais emitidas pelos organismos regionais ou internacionais que se relacionem com o tema deste Provimento.

Art. 7º As diretrizes tratadas no contexto do julgamento sob perspectiva de gênero devem ser igualmente aplicadas com a consideração de todos os tipos de preconceitos e discriminação de gênero, seja por raça, idade, classe, etnia, diversidade ou outras características.

Art. 8º A jurisprudência relacionada a julgamentos de processos administrativos que dizem respeito ao tema deste Provimento deverá ser sistematizada, cabendo à Relatoria incluir na ementa do acórdão o termo: “Julgamento segundo perspectiva de gênero.”

Art. 9º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, de caráter consultivo e com composição majoritariamente feminina, vinculado à Diretoria do Conselho Federal, que nomeará seus membros, com mandato concomitante ao da gestão, e será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a)-Geral Adjunto(a) do Conselho Federal, que o presidirá;

II – 05 (cinco) Conselheiros(as) Federais, um de cada região do país;

III – o(a) Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada;

IV – 01um(a)) representante do Colégio do Presidentes dos Conselhos Seccionais;

V – 01 (um(a)) representante do Colégio do Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina;

VI – 01 (um(a)) representante do Colégio do Corregedores;

VII – 01 (um(a)) representante do Colégio do Presidentes da Jovem Advocacia;

VIII – a Ouvidora Nacional da Mulher Advogada.

§ 1º O Comitê se reunirá periodicamente para acompanhar o cumprimento do disposto nos arts. 3º-A, 55-A e 71, VII, do Código de Ética e Disciplina e neste Provimento, bem como para acompanhar a evolução da matéria, elaborar estudos e propor ao Conselho Federal medidas de aperfeiçoamento relacionadas à perspectiva de gênero, além de propor e organizar cursos de capacitação que deverão observar as disposições pertinentes por ocasião do julgamento de casos concretos.

§ 2º Compete ao Comitê a elaboração de cartilhas e outros materiais que inclusive contenham compêndio de jurisprudência sobre o assunto.

Art. 10. O Conselho Federal, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, promoverá cursos e palestras com conteúdo relativo a todos os tipos de preconceito e discriminação por gênero, seja por raça, idade, classe, etnia, diversidade e outras características, em perspectiva interseccional, visando à permanente capacitação de seus membros julgadores e funcionários dos serviços auxiliares.

Art. 11. Constatando qualquer conduta dos sujeitos processuais que possa configurar as infrações disciplinares tipificadas no art. 34, inciso XXX, do Regulamento Geral da Lei Federal n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), a Relatoria determinará a instauração de processo disciplinar autônomo.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário, devendo ser aplicado inclusive aos processos em trâmite, a partir da fase processual em que se encontram.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB

Daniela Campos Libório
Relatora

ACÓRDÃO

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 1-2)

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 24.0000.2024.000186-7/COP.

Origem: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina - Processo n. 06/2024 CP (Ofício n. 313/2024-CP). Assunto: Referendo da Resolução CP n. 07/2024 do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina que aumenta o número de Conselheiros Seccionais. Relator: Conselheiro

Federal Fabrício de Castro Oliveira (BA). Relator *ad hoc*: Conselheiro Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). **EMENTA N. 031/2024/COP.** Resolução OAB/SC n. 07/2024. Ampliação do número de membros do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Art. 106, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cumprimento. Referendo do Conselho Federal da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em referendar a resolução n. 07/2024, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 1).

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 09.0000.2024.000212-4/COP.

Origem: Conselho Seccional da OAB/Goiás (Ofício n. 371/2024-SG-CSEC). Assunto: Referendo de Resolução n. 02/2024-CS do Conselho Seccional da OAB/Goiás que aumenta o número de Conselheiros Seccionais. Relatora: Conselheira Federal Silvia Virginia Silva de Souza (SP). **EMENTA N. 032/2024/COP.** Resolução OAB/GO n. 02/2024-CS. Ampliação do número de membros do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Art. 106, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cumprimento. Referendo do Conselho Federal da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em referendar a resolução n. 02/2024-CS, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 1).

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 05.0000.2024.000267-7/COP.

Origem: Conselho Seccional da OAB/Bahia (Ofício - GP/OF/0722/2024). Assunto: Referendo da Resolução n. 008/2024 do Conselho Seccional da OAB/Bahia que aumenta o número de Conselheiros Seccionais. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). **EMENTA N. 033/2024/COP.** Resolução OAB/BA n. 008/2024. Ampliação do número de membros do Conselho Seccional da OAB/Bahia. Art. 106, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cumprimento. Referendo do Conselho Federal da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em referendar a resolução n. 08/2024, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 1).

REFERENDO DE RESOLUÇÃO N. 16.0000.2024.000530-3/COP.

Origem: Conselho Seccional da OAB/Paraná (OF. Nº 0545/24-SOC/CPL). Assunto: Referendo da Resolução n. 06/2024 do Conselho Seccional da OAB/Paraná que aumenta o número de Conselheiros Seccionais. Relator: Conselheiro Federal Sergio Murilo Diniz Braga (MG). **EMENTA N. 034/2024/COP.** Resolução OAB/PR n. 06/2024. Ampliação do número de membros do Conselho Seccional da OAB/Paraná. Art. 106, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cumprimento. Referendo do Conselho Federal da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em referendar a resolução n. 06/2024, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Sergio Murilo Diniz Braga, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 2)

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2024.007730-0/COP.

Origem: Presidente da Comissão Especial de Direito Sindical do CFOAB, Jader Kahwage David - Gestão 2022-2025 (Memorando n. 001/2024-CEDSI). Assunto: Proposta de participação do CFOAB na audiência pública relativa ao Processo nº TST-IRDR - 1000154-39.2024.5.00.0000. Direito de oposição ao pagamento da contribuição sindical - Tema 935 do STF. Relator:

Conselheiro Federal Bruno de Albuquerque Baptista (PE). **EMENTA N. 035/2024/COP.** Participação do CFOAB na audiência pública relativa ao Processo no TST-IRDR - 1000154-39.2024.5.00.0000. Direito de oposição ao pagamento da contribuição sindical - Tema 935 do STF. Modo, momento e lugar apropriado para o empregado não sindicalizado exercer seu direito. Previsão do acordo ou convenção coletivos, facultando-se na sua discussão e votação a participação de não filiados e vedando-se a manifestação dentro da empresa empregadora. Adoção do posicionamento da Comissão Especial de Direito Sindical do CFOAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, acolher a proposição, nos termos do voto do Relator. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Bruno de Albuquerque Baptista, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 2).

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2024.008317-1/COP.

Origem: Coordenação da Procuradoria Constitucional do CFOAB (Memorando n. 17/20241-PCO). Assunto: Proposta de ingresso do CFOAB como *amicus curiae* na ADPF 1183. Possibilidade e aplicação de mecanismos de consenso no âmbito do Tribunal de Contas da União. Relatora: Conselheira Federal Cristina (PA). **EMENTA N. 036/2024/COP.** Proposta de ingresso do CFOAB como *amicus curiae* na ADPF 1.183. Instrução Normativa nº 91/2022, que instituiu, no Tribunal de Contas da União, procedimentos de solução consensual de controvérsias relevantes e prevenção de conflitos relacionados a órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos – SecexConsenso. Fomento à advocacia que atua perante o TCU e valorização dos métodos alternativos de resolução de conflitos. Constitucionalidade. Proposição acolhida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, acolher a proposição, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 19 de agosto de 2024. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente do Conselho Federal da OAB. Cristina Silvia Alves Lourenço, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 2).

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 3)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA - SETEMBRO/2024.

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 91 e art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os(as) interessados(as) a seguir notificados(as). **ORDEM DO DIA:**

01) Recurso n. 49.0000.2019.005262-6/COP. Recorrente: P.L.S. (Advogado: Pierre Lourenço da Silva OAB/PR 71.416). Recorrido: F.S.C.O.S. (Advogados: Thaisa Xavier Chaves OAB/RJ 147.104 e Vinicius Coppetti Alvarez OAB/SP 464.916). Relatora: Conselheira Federal Andrea Flores (MS).

02) Recurso n. 49.0000.2019.009197-7/COP. Recorrente: P.C.R.F. (Advogado: Paulo Cesar Rodrigues de Faria OAB/GO 57.637, OAB/DF 64.817 e OAB/SP 505.716). Recorrido: F.S.C.O.S. (Advogados: Thaisa Xavier Chaves OAB/RJ 147.104 e Vinicius Coppetti Alvarez OAB/SP 464.916). Relatora: Conselheira Federal Andrea Flores (MS).

03) Recurso n. 49.0000.2019.013545-5/COP. Recorrente: P.L.S. (Advogado: Pierre Lourenço da Silva OAB/PR 71.416). Recorrido: F.S.C.O.S. (Advogados: Thaisa Xavier Chaves OAB/RJ 147.104 e Vinicius Coppetti Alvarez OAB/SP 464.916). Relatora: Conselheira Federal Andrea Flores (MS).

04) Recurso n. 05.0000.2023.000041-1/COP. Recorrente: VIA Bahia Concessionária de Rodovias S.A. (Advogado: Rafael Santos Alexandria de Oliveira OAB/BA 18676, OAB/SE 488A, OAB/SP 429832 e OAB/RJ 254898 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Bahia Subseção de Vitória da Conquista/BA. Relator: Conselheiro Federal José Augusto Araújo de Noronha (PR).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria do Conselho Pleno, a seguir identificado: cop@oab.org.br);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB

Órgão Especial

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 5)

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE SETEMBRO/2024.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Extraordinária Virtual, que se dará em ambiente telepresencial, no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta e os remanescentes das pautas

de julgamentos anteriores, ficando as partes e os(as) interessados(as) a seguir notificados(as).
ORDEM DO DIA:

1) **Recurso n. 49.0000.2015.009447-4/OEP.** Recorrente: M.D.A. (Advogado: Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887A). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator(a): Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE).

2) **Recurso n. 49.0000.2021.001929-6/OEP.** Recorrente: M.D.A. (Advogado: Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887A). Recorrido: M.E.G. (Advogado: Gabriela Holzbach Nedeff OAB/RS 68262, Tatiana Alarcony OAB/RS 66232). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator(a): Conselheira Federal Maria Gláucia Barbosa Soares (AM).

3) **Medida Cautelar n. 49.0000.2022.007842-5/OEP.** Recorrente: V.R. (Advogados: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001, Maria Luiza de Souza Becker OAB/PR 62252). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná (Advogados: Giovani Cássio Piovezan OAB/PR 66372, Juliana Cristine Ventzki OAB/PR 110166, Klysmann Nascimento dos Santos OAB/PR 99358, Milenka Arrebola Rubin de Celis OAB/PR 61640, Paloma Chouciño de Soto OAB/PR 66902, Ricardo Miner Navarro OAB/PR 32642). Relator(a): Conselheiro Federal Sergio Murilo Diniz Braga (MG).

4) **Consulta n. 49.0000.2022.010866-2/OEP.** Assunto: Ausência de parecer de instauração. Nulidade absoluta ou relativa – com registro na planilha p/ inclusão em pauta setembro. Consulente: Karina Contiero Silveira - Secretária Geral Adjunta e Presidente da Segunda Câmara Julgadora da OAB/RS. Relator(a): Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES).

5) **Consulta n. 49.0000.2022.012592-3/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação quanto ao art. 43 e 75 a 77 do EAOAB; art. 59, §§ 7 e 8 do Código de Ética e Disciplina; Súmula 1/2011 do CFOAB. Consulente: Rodrigo Diegues Cruz OAB/SP 458273. Relator(a): Conselheira Federal Andrea Flores (MS).

6) **Consulta n. 49.0000.2022.012736-7/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação do art. 24-A do EAOAB quanto a ação de improbidade administrativa amparada nos mesmos fatos do processo criminal/cautelar que determinou o bloqueio universal de bens. Consulente: Alexandre Milhorato Costa Martins Ferreira OAB/DF 35474. Relator(a): Conselheiro Federal Ticiano Figueiredo de Oliveira (DF).

7) **Consulta n. 49.0000.2022.013327-0/OEP.** Assunto: Consulta. Acumulação de cargo. Médico 40 horas semanais cumulado com assistente técnico para acompanhamento à perícia médica judicial. Consulente: Leandro Fernandes de Souza OAB/RO 7135 (Advogado: Leandro Fernandes de Souza OAB/RO 7135). Relator(a): Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO).

8) **Consulta n. 49.0000.2022.013825-1/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação quanto ao art. 34, Inciso XXV do EAOAB e ao tipo objetivo do art. 27 a 28 do CED c/c art. 36, II do EAOAB. Consulente: Rodrigo Diegues Cruz OAB/SP 458273 Relator(a): Conselheiro Federal Jose Augusto Araujo de Noronha (PR).

9) **Consulta n. 49.0000.2022.013990-6/OEP.** Assunto: Consulta. Possibilidade de advogados estrangeiros, de nacionalidade europeia, se inscreverem na OAB para exercício de advocacia no Brasil. Consulente: Jacson Belarmino Mello OAB/RJ 142404. Relator(a): Conselheira Federal Ariana Garcia do Nascimento Teles (GO).

10) **Consulta n. 49.0000.2023.000519-1/OEP.** Assunto: Consulta. Artigo 24, § 3º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB e artigo 70, §§ 2º e 3º do Estatuto da Advocacia e da

OAB. Certidão de inexistência de punição disciplinar emitida pela seccional onde o advogado tem sua inscrição principal, abrange ou substitui ou integra as certidões de seccionais onde o advogado mantenha inscrição suplementar. Consulente: Fabrício dos Reis Brandão OAB/PA 11471, OAB/AP 1642-A, OAB/AM A726, OAB/MA 25903-A, OAB/SP 380636, OAB/MG 179171, OAB/TO 8374-A, OAB/AC 5034, OAB/RO 9222, OAB/DF 56450, OAB/GO 51182, OAB/RS 110049A, OAB/SC 54943, OAB/RJ 234392, OAB/CE 45264-A, OAB/SE 1399A, OAB/RR 719-A, OAB/PB 29582 A, OAB/MT 29650/A, OAB/PI 20311, OAB/BA 68961, OAB/PR 109267, OAB/RN 21451 A, OAB/AL 21183A, OAB/ES 40216, OAB/MS 29799 e OAB/PE 63557. Relator(a): Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

11) **Recurso n. 19.0000.2023.000004-2/OEP.** Recorrente: C.R.B.V. (Advogado: Antonio Carlos Amaral Leão Filho OAB/RJ 089575). Recorrido: Luciano Bandeira Arantes - Presidente da OAB/Rio de Janeiro. Relator(a): Conselheiro Federal Luiz Viana Queiroz (BA).

12) **Consulta n. 49.0000.2023.003259-8/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação ao art. 38, inciso I do Estatuto da Advocacia e OAB, no tocante a aplicação da penalidade de exclusão dos quadros da OAB. Consulente: Gustavo Henrique de Brito Alves Freire OAB/PE 17244. Relator(a): Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS).

13) **Consulta n. 49.0000.2023.003473-4/OEP.** Assunto: Consulta. Interpretação ao art. 2 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Consulente: Rodrigo Diegues Cruz OAB/SP 458273 Relator(a): Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB).

14) **Consulta n. 49.0000.2023.004286-7/OEP.** Assunto: Consulta. Possibilidade de constar na publicidade profissional do advogado referência à Lâurea? Acadêmica. Consulente: Emanuel Oliveira Nunes. Relator(a): Conselheiro Federal Marcos Barros Méro Júnior (AL).

15) **Consulta n. 05.0000.2024.000198-9/OEP.** Assunto: Consulta. Incompatibilidade ou impedimento com o exercício da advocacia. Integrantes da carreira da Polícia Penal. Função de confiança. Cargo comissionado. Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP. Consulente: Marcelo Mendes Santos - Chefe de Gabinete/SEAP. Relator(a): Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS).

Obs. 1: Nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral (art. 94, II, RG), as partes, os interessados e os procuradores poderão realizá-la por videoconferência (plataforma Zoom Meetings) mediante requerimento a ser enviado à secretaria para o endereço eletrônico: oep@oab.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, com a identificação do processo e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão.

Obs. 2: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Rafael de Assis Horn
Presidente do Órgão Especial

Primeira Câmara

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 6)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 91 e art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas e trinta minutos, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os(as) interessados(as) a seguir notificados(as). ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 19.0000.2022.000042-2/PCA – Embargos de Declaração. Embargante(s): CARLOS ALBERTO VICENTE TEIXEIRA OAB/RJ 107946. Recorrente(s): CARLOS ALBERTO VICENTE TEIXEIRA OAB/RJ 107946. Interessado(a/s): Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator(a): America Cardoso Barreto Lima Nejaim (SE). Redistribuído: Conselheira Federal Maria de Lourdes Bello Zimath (SC).

02) Recurso n. 19.0000.2023.000248-3/PCA– Embargos de Declaração. Embargante(s): Eulália Cristine de Brito Correia. Advogado(s): Bruno Gustavo Touban Romar OAB/RJ 105011 e OAB/AP 1650-A. Recorrente(s): Eulália Cristine de Brito Correia. Advogado(s): Bruno Gustavo Touban Romar OAB/RJ 105011 e OAB/AP 1650-A. Interessado(a/s): Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator(a): Conselheira Federal Maria do Rosario Alves Coelho (RR).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): - nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Primeira Câmara, a seguir identificado: pca@oab.org.br);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Sayury Silva de Otoni
Presidente da Primeira Câmara

Segunda Câmara

ACÓRDÃO

(DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 1-3)

Recurso n. 49.0000.2019.011189-4/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: J.P.A.J. (Advogado: João Pereira Alves Junior OAB/SP 136.979). Embargado: E.M.S. (Advogados: Fernando Hiroshi Hiramoto OAB/SP 216.046, Jorge Tokuzi Nakama OAB/SP 195.040 e outros). Recorrente: J.P.A.J. (Advogado: João Pereira Alves Junior OAB/SP 136.979). Recorrido: E.M.S. (Advogados: Fernando Hiroshi Hiramoto OAB/SP 216.046, Jorge Tokuzi Nakama OAB/SP 195.040 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). EMENTA N. 043/2024/SCA. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Daniel Blume, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 1).

Recurso n. 49.0000.2020.000924-9/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: S.R.S. (Advogado: Sayles Rodrigo Schutz OAB/SC 15.426). Embargados: D.D.B. e Pérola Bastos Barbosa. (Advogado: Denisio Dolasio Baixo OAB/SC 15.548). Recorrentes: C.B. e S.R.S. (Advogados: Carlos Berkenbrock OAB/SC 13.520, Jaison da Silva OAB/SC 25.147 e Sayles Rodrigo Schutz OAB/SC 15.426). Recorridos: D.D.B. e Pérola Bastos Barbosa. (Advogado: Denisio Dolasio Baixo OAB/SC 15.548). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). EMENTA N. 044/2024/SCA. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Reincidência. Condenação transitada em julgado anteriormente à prática dos novos atos infracionais. Condenação disciplinar cumprida há menos de 5 anos. Reincidência configurada. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Impedida de votar a Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 1).

Recurso n. 09.0000.2021.000051-8/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Embargado: Rodrigo Nogueira Soares. Recorrente: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Recorrido: Rodrigo Nogueira Soares. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). EMENTA N. 045/2024/SCA. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Goiás. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 2).

Recurso n. 16.0000.2021.000060-2/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: C.H.F.S. (Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 69.819). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Recorrente: C.H.F.S. (Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 69.819). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). EMENTA N. 046/2024/SCA. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Revelia. Designação de defensor dativo. Procedimento previsto no art. 73, § 4º, do EAOAB e art. 59, § 2º, do CED. Desnecessidade de notificação da parte sobre a designação de defensor dativo. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Ricardo Souza Pereira, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 2).

Recurso n. 25.0000.2022.000071-4/SCA.

Recorrente: O.G.D. (Advogado: Oldemar Guimarães Delgado OAB/SP 91.462). Recorrido: Vitor Alves de Andrade. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). EMENTA N. 047/2024/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara. Art. 89-A, § 3º, do Regulamento Geral. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Pretensão ao reexame do mérito do acórdão recorrido. Reiteração das mesmas teses defensivas do recurso anterior, sem impugnação específica aos fundamentos do acórdão recorrido. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 2).

Recurso n. 25.0000.2022.000073-0/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: S.R.C. (Advogado: Sérgio Ribeiro Cavalcante OAB/SP 89.166). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrente: S.R.C. (Advogado: Sérgio Ribeiro Cavalcante OAB/SP 89.166). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessados: Daniel Barbosa da Silva Archina, Jéssica Archina da Silva e Maria do Socorro da Silva Sousa. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). EMENTA N. 048/2024/SCA. Embargos de declaração. Ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Pretensão ao reexame do mérito da decisão embargada, por meio de embargos de declaração. Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Huascar Mateus Basso Teixeira, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 3).

Recurso n. 16.0000.2022.000154-5/SCA.

Recorrente: M.G.L.L. (Advogado: João Paulo Tavares Bastos Gama OAB/SC 15.343, Luciane Denise Perini Victorino OAB/SC 23.121 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). EMENTA N. 049/2024/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara. Art. 89-A, § 3º, do Regulamento Geral. Reabilitação. Art. 41 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Presença dos requisitos para deferimento da reabilitação. Bom comportamento. Presunção. Impossibilidade de valorar condenações disciplinares posteriores, mas referentes a fatos praticados anteriormente ao período de 01 após o cumprimento da sanção, para fins de afastar a presunção do bom comportamento, o qual somente será afastado se os fatos forem praticados durante o período de 01 ano após o cumprimento da sanção. Recurso provido, para deferir a reabilitação requerida pelo advogado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 3).

Recurso n. 25.0000.2022.000257-1/SCA.

Recorrente: C.P.M. (Advogada: Carla Palumbo Martins OAB/SP 184.938). Recorrido: T.C.A.A.A. Representantes legais: I.C.D. e L.F.C.A. (Advogados: Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea OAB/SP 196.786 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti (PE). EMENTA N. 050/2024/SCA. Recurso ao Pleno da Segunda Câmara. Acórdão unânime de Turma da Segunda Câmara. Art. 89-A, § 3º, do Regulamento Geral. Ausência de demonstração de contrariedade do acórdão recorrido à Constituição, às leis, ao Estatuto da Advocacia e da OAB, a decisões deste Conselho Federal, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina ou aos Provimentos. Pretensão ao reexame do mérito do acórdão recorrido. Impossibilidade. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/São Paulo. Brasília, 18 de junho de 2024. Milena Gama Canto, Presidente. Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 3).

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 7)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos dos arts. 91 e 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 07.0000.2014.000739-7/SCA. Recorrente: B.B.S/A. Representante legal: L.P. (Advogados: Cláudio Bispo de Oliveira OAB/DF 61.643, Edson Luiz Ducat OAB/DF 26.454, Fabrício Gonçalves dos Santos OAB/SP 268.238, Marco Aurélio Aguiar Barreto OAB/DF 39.287 e outros). Recorrido: D.G. (Advogados: Dilson Guths OAB/DF 17516 e Felipe Meirelles Guths OAB/DF 39.986). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT).

02) Recurso n. 16.0000.2021.000156-9/SCA. Recorrente: M.S.E.K.T. (Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira OAB/PR 44.248). Recorridos: Licínio de Melo Rocha, Manoel de Deus Rocha e Salet Roca Franco. (Advogado: Emmanuel Casagrande OAB/PR 39.797). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

03) Recurso n. 24.0000.2022.000030-9/SCA. Recorrente: S.A.C.N. (Advogados: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001 e outra). Recorrido: Joel de Lima e Godoy. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Hélia Nara Parente Santos Jacomé (TO).

04) Recurso n. 24.0000.2022.000084-4/SCA. Recorrente: R.R.F. (Advogados: Byanca Souza Mattos OAB/SC 57.829 e Richard Roberto Fornasari OAB/SC 24.115). Recorrida: L.H.S.S. (Advogados: Roney de Assis Feijó OAB/SC 29.628 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE).

05) Pedido de Revisão n. 49.0000.2023.008862-4/SCA-Embargos de Declaração. Embargante: G.P.M. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Embargada: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Requerente: G.P.M. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Requerida: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

06) Pedido de Revisão n. 09.0000.2024.000116-9/SCA. Requerente: T.H.S.V. (Advogada: Luciana Silva Kawano OAB/GO 27.858). Requerida: Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Artur Humberto Piancastelli (PR).

07) Proposição n. 49.0000.2024.005558-5/SCA. Assunto: Proposta de alteração dos parágrafos do art. 58 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Representação. Art. 70, da Lei n. 8.906/1994. Competência das Turmas da Segunda Câmara. Proponente: Presidente da Segunda Câmara do CFOAB (Gestão 2022/2025). Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE).

08) Pedido de Revisão n. 49.0000.2024.006051-5/SCA. Requerente: Y.C. (Advogado: Rafael Fausel OAB/SC 20.384). Requerida: Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM).

09) Pedido de Revisão n. 49.0000.2024.006215-1/SCA. Requerente: Y.C. (Advogado: Rafael Fausel OAB/SC 20.384). Requerida: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI).

10) Pedido de Revisão n. 25.0000.2024.025318-0/SCA. Requerente: R.T.S.R. (Advogados: Euro Bento Maciel Filho OAB/SP 153.714, Fabiano Bianchi Candido OAB/SP 483.712, Gabriel Huberman Tyles OAB/SP 310.842 e outros). Requerida: Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Segunda Câmara, a seguir identificado: sca@oab.org.br);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Milena Gama Canto
Presidente da Segunda Câmara

DESPACHO
(DEOAB, a. 6, n. 1408, 1º.08.2024, p. 1)

PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2024.002277-0/SCA.

Requerente: M.I.G. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670).
Requerida: Terceira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS).
DECISÃO: “Em que pese à concessão de provimento cautelar pela Decisão ID#7873211, no sentido de suspender a sanção imposta no Processo Disciplinar n. 06R0000172014, até decisão final a ser proferida no presente pedido de revisão, e em que pese à imagem da ficha de votação anexa à petição revisional (fls. 08 dos autos digitais), ainda não é possível decidir com o juízo de certeza necessário. Destaque-se que, ainda que não obrigatório, nota-se que a parte requerente não diligenciou no sentido de juntar aos autos cópia integral do processo disciplinar objeto da revisão, o que poderia permitir a aferição das teses revisionais com mais propriedade, providencia essa prevista no artigo 68 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Assim, converto o julgamento em diligência, determinando a retirada do feito da pauta de julgamentos da sessão do dia 20/08/2024, solicitando à secretaria desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB que oficie à 4ª Câmara Recursal do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que forneça cópia do extrato da ata de julgamento do Recurso C.R. 20182/2017 (PD 06R0000172014), realizada em 23/10/2018, indicando expressamente os membros que formaram o quórum, bem como informe, por certidão, qual a composição do órgão julgador na referida data de julgamento. Cumprida a diligência, conceda-se o prazo de 15 dias úteis à advogada recorrente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente suas razões e/ou se manifeste sobre a diligência instaurada. Após, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência da advogada. Brasília, 31 de julho de 2024. Renato da Costa Figueira, Relator”.
(DEOAB, a. 6, n. 1408, 01.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1409, 02.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 25.0000.2021.000316-0/SCA.

Recorrente: D.P.A. (Advogado: Dário Prates de Almeida OAB/SP 216.156). Recorrida: Sandra Regina Vieira Cezar. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). Redistribuído: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DECISÃO: “Em síntese, o advogado Dr. D.P.A. interpõe recurso em face de acórdão unânime desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, que não conheceu do recurso por ele interposto, nos termos da seguinte ementa: (...). Dessa forma, como já exercido pelo advogado o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, bem como o acesso às instâncias administrativas de natureza extraordinária, tendo percorrido todas as vias recursais possíveis, a hipótese é de não recebimento da petição recursal, com determinação de certificação do trânsito em julgado do acórdão proferido por esta instância e imediata remessa dos autos à origem, para execução da decisão condenatória. Ante o exposto, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, não recebo a petição recursal, face ao exaurimento da instância administrativa da OAB, e solicito à Secretaria desta Segunda Câmara que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 317/320 (autos digitais), decorrido o prazo legal a contar de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB. Determino, ainda, que, concomitante à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, sejam os autos imediatamente remetidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de origem, para a imediata execução da sanção disciplinar imposta, com a consequente e imediata publicação de edital de suspensão, no Diário Eletrônico da OAB, registro nos assentamentos do advogado e anotação no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares - CNSD e no Cadastro Nacional dos Advogados - CNA, para todos os efeitos legais e jurídicos. Determino, por fim, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo disciplinar, seja remetida diretamente à origem, pela Secretaria desta Segunda Câmara, sem qualquer processamento, apenas notificando-se o advogado da remessa à origem, pelo Diário Eletrônico da OAB, já em fase de execução da sanção disciplinar, devidamente registrada e anotada, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou de retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 25 de julho de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1409, 02.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1411, 06.08.2024, p. 8)

RECURSO N. 49.0000.2021.005762-5/SCA.

Recorrente: E.V.S. (Advogado: Eduardo Valadares Santana OAB/MG 61.368). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DECISÃO: “Em síntese, o advogado Dr. E.V.S. interpõe recurso em face de acórdão unânime desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, que negou provimento ao recurso por ele interposto, nos termos da seguinte ementa: (...). Ante o exposto, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, não recebo a petição recursal, face ao exaurimento da instância administrativa da OAB, e solicito à Secretaria desta Segunda Câmara que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 163/167 (autos digitais), decorrido o prazo legal a contar de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB. Determino, ainda, que, concomitante à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, sejam os autos imediatamente remetidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de origem, para a imediata execução da sanção disciplinar imposta, e registro nos assentamentos do advogado e anotação no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares - CNSD, para todos os efeitos legais e jurídicos. Determino, por fim, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo disciplinar, seja remetida diretamente à origem, pela Secretaria desta Segunda Câmara, sem qualquer processamento, apenas notificando-se o advogado da remessa à origem, pelo Diário Eletrônico da OAB, já executada a sanção disciplinar, devidamente registrada e anotada, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria

ou de retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 2 de agosto de 2024. Cláudia Lopes Medeiros, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1411, 06.08.2024, p. 8).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1414, 09.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 49.0000.2021.008040-6/SCA.

Recorrente: J.B.S.J. (Advogados: Érica Carolina Tomaz Santos OAB/SP 446.637 e João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RO). DECISÃO: “Em síntese, o advogado Dr. J.B.S.J. interpõe recurso em face de acórdão unânime desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, que negou provimento ao recurso por ele interposto, nos termos da seguinte ementa: (...). Ante o exposto, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, não recebo a petição recursal, face ao esgotamento da instância administrativa da OAB, e solicito à Secretaria desta Segunda Câmara que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 503/508 (autos digitais), decorrido o prazo legal a contar de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB. Determino, ainda, que, concomitante à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, sejam os autos imediatamente remetidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de origem, para a imediata execução da sanção disciplinar imposta, e registro nos assentamentos do advogado e anotação no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares - CNSD, para todos os efeitos legais e jurídicos. Determino, por fim, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pelo advogado, referente ao presente processo disciplinar, seja remetida diretamente à origem, pela Secretaria desta Segunda Câmara, sem qualquer processamento, apenas notificando-se o advogado da remessa à origem, pelo Diário Eletrônico da OAB, já executada a sanção disciplinar, devidamente registrada e anotada, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou de retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 8 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1414, 09.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1419, 16.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 25.0000.2021.000243-2/SCA.

Recorrente: D.M.M.A. (Advogada: Diana Maria Mello de Almeida OAB/SP 198.405). Recorrida: Vanda Pavin Casagrande. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DECISÃO: “Em síntese, a advogada Dra. D.M.M.A. interpõe recurso em face de acórdão unânime desta Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB, que negou provimento ao recurso por ela interposto, nos termos da seguinte ementa: (...). Dessa forma, como já exercido pela advogada o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, bem como o acesso às instâncias administrativas de natureza extraordinária, tendo percorrido todas as vias recursais possíveis, a hipótese é de não recebimento da petição recursal, com determinação de certificação do trânsito em julgado do acórdão proferido por esta instância e imediata remessa dos autos à origem, para execução da decisão condenatória. Ante o exposto, visando à máxima efetividade e autoridade das decisões proferidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, não recebo a petição recursal, face ao esgotamento da instância administrativa da OAB, e solicito à Secretaria desta Segunda Câmara que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 264/267 (autos digitais), decorrido o prazo legal a contar de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB. Determino, ainda, que, concomitante à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pela advogada, sejam os autos imediatamente remetidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB de origem, para a imediata execução da sanção disciplinar imposta, e registro nos assentamentos da advogada e anotação no Cadastro Nacional de Sanções Disciplinares - CNSD, para todos os efeitos legais e jurídicos. Determino, por fim, que qualquer manifestação recebida posteriormente à publicação desta decisão e/ou ciência pessoal pela advogada, referente ao presente processo disciplinar, seja remetida diretamente à origem, pela Secretaria desta Segunda Câmara, sem qualquer processamento, apenas notificando-se a advogada da remessa à origem, pelo Diário Eletrônico da OAB, já executada a sanção

disciplinar, devidamente registrada e anotada, sem a necessidade de nova manifestação desta Relatoria ou de retorno dos autos a este Conselho Federal da OAB. Brasília, 14 de agosto de 2024. Caio Cesar Vieira Rocha, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1419, 16.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 4)

RECURSO N. 49.0000.2019.010391-3/SCA-Embargos de Declaração.

Embargante: M.A.G.O. (Advogado: Marco Antonio Garcia Ozzioli OAB/SP 185.801). Embargado: M.B. (Advogados: Ronaldo Nilander OAB/SP 166.256 e outros). Recorrente: M.A.G.O. (Advogado: Marco Antonio Garcia Ozzioli OAB/SP 185.801). Recorrido: M.B. (Advogados: Ronaldo Nilander OAB/SP 166.256 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pelo Recorrente, protocolado sob o n. 49.0000.2024.008387-9 (ID#8617458), através do qual requer o adiamento do julgamento em virtude de tratamento psiquiátrico ao qual se encontra submetido e considerando a recomendação médica de afastamento de suas atividades por período a definir, conforme atestado apresentado. Em síntese, o pedido. Decido. Verifico que o atestado anexado consta datado de 31/07 do ano em curso, o que permitiria ao advogado ter formulado tal requerimento em momento anterior e não somente na véspera da sessão. Observo, ainda, que a ausência de definição pela sua médica de prazo para o afastamento de suas atividades não pode refletir na paralisação do processo disciplinar por prazo indeterminado. Não entendo, todavia, que haja o prejuízo no adiamento do julgamento por uma sessão, mantendo-se o feito em pauta para a sessão imediatamente seguinte. Nesse sentido, entendo por bem deferir o pedido de adiamento para a sessão vindoura da Segunda Câmara, não vislumbrando prejuízo ao trâmite regular do processo, que se encontra em sede de julgamento de embargos de declaração, o último previsto nesta instância administrativa, mantido o feito em pauta, sem necessidade de nova publicação. Publique-se o presente despacho, para ciência das partes. Brasília, 19 de agosto de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 4).

Primeira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 1)

SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 17.0000.2018.005923-5/SCA-PTU. Recorrente: A.F.P. (Advogado: André Frutuoso de Paula OAB/PE 29.250, Ivânia Florencio de Moura Leite OAB/PE 32.354 e Rayana Rosendo Maciel da Silva OAB/PE 54.505). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS).

02) Recurso n. 24.0000.2022.000080-1/SCA-PTU. Recorrente: C.A.A.C. (Advogado: Sergio Luiz Chaves OAB/PR 19.328). Recorrida: J.L.P. (Advogada: Juliana Galtieri OAB/SC 65.180 e OAB/RS 107.861). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE).

03) Recurso n. 25.0000.2022.000208-5/SCA-PTU. Recorrente: L.A.A. (Advogado: Luiz Antonio Alvares OAB/SP 100.419). Recorrido: M.M. (Advogado: Marcel Mariano OAB/SP 124.896). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL).

04) Recurso n. 25.0000.2022.000279-0/SCA-PTU. Recorrente: D.P.R. (Advogada: Maria Teresa Baptista OAB/SP 140.625). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS).

05) Recurso n. 25.0000.2022.000355-0/SCA-PTU. Recorrente: A.C. e I.C. (Advogados: Amaury Cascone OAB/SP 60.830 e Irany Cascone OAB/SP 65.379). Recorridos: A.A.F.D.P., C.S.L. e E.R.G. (Advogados: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo OAB/SP 123.916, João Negrini Neto OAB/SP 234.092, Simone Ribeiro de Souza OAB/SP 217.922, Guilherme José Braz de Oliveira OAB/SP 206.753 e Plínio Salles Guazzone OAB/SP 406.976). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB).

06) Recurso n. 25.0000.2022.000494-7/SCA-PTU. Recorrente: M.F.A. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL).

07) Recurso n. 25.0000.2022.000721-2/SCA-PTU. Recorrente: R.A.G. (Advogados: Micheli Cristine de Souza Caetano OAB/SP 205.219 e outros). Recorrida: M.F.A.V. (Advogado: Jorge Roberto Khauaja OAB/RJ 059.403). Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO).

08) Recurso n. 25.0000.2022.000911-6/SCA-PTU. Recorrente: P.R.P. (Advogada: Patrícia Rodrigues dos Passos OAB/SP 180.622). Recorrido: Antonio Carlos Amorim de Sena. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT).

09) Recurso n. 09.0000.2023.000013-9/SCA-PTU. Recorrente: Y.G.N. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES).

10) Recurso n. 25.0000.2023.000176-0/SCA-PTU. Recorrente: E.G.A. (Advogado: Evaldo Gonçalves Alvarenga OAB/SP 66.213). Recorrida: Iolanda Vieira de Souza Petrisin. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO).

11) Recurso n. 25.0000.2023.000221-5/SCA-PTU. Recorrente: L.A.N.O. (Advogados: Arlei Rodrigues OAB/SP 108.453 e outra). Recorrida: Rosângela Gonçalves dos Santos Renne. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS).

12) Recurso n. 49.0000.2023.004878-9/SCA-PTU. Recorrentes: A.R.P.B., M.A.S.P. e T.H.S. (Advogados: Anderson Rocha Patrizi Balducci OAB/MG 103.613, Marco Antonio dos Santos Pereira OAB/MG 91.132, Philipe Salvador Loredó OAB/MG 143.034 e Vicente Lima Loredó OAB/MG 84.176). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

13) Recurso n. 49.0000.2023.005172-8/SCA-PTU. Recorrente: A.M.B. (Advogados: André Mansur Brandão OAB/MG 87.242 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

14) Recurso n. 25.0000.2023.010590-4/SCA-PTU. Recorrente: A.P.C.B. (Advogados: Ana Paula Corrêa Bach OAB/SP 153644, Paulo Roberto Annoni Bonadies OAB/SP 78.244 e outra). Recorridas: J.J.A.R., J.J.A.R. e S.J.A.R. (Advogados: Elda Zulema Bertoia de Di Paola OAB/SP 81.728 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

15) Recurso n. 25.0000.2023.010941-1/SCA-PTU. Recorrente: R.B.S.C.G. (Advogados: Ramsés Benjamin Samuel Costa Gonçalves OAB/SP 177.353 e outros). Recorridos: Fernando Loduca Ribeiro e R.V.S. (Advogado: Rodolpho Pettina Filho OAB/SP 115.004). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT).

16) Recurso n. 25.0000.2023.010950-0/SCA-PTU. Recorrente: D.F.M. (Advogado: Dalton Felix de Mattos OAB/SP 95.239). Recorridos: G.I.D., J.P.D. e P.D. (Advogados: Claudinei Vergilio Brasil Borges OAB/SP 137.816 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB).

17) Recurso n. 25.0000.2023.011359-3/SCA-PTU. Recorrente: C.G.C. (Advogados: Fabrício da Costa Moreira OAB/SP 167.733 e outros). Recorrido: S.A.P.E.I.Ltda. Representante legal: J.S. (Advogado: Jader Davies OAB/SP 145.451). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL).

18) Recurso n. 02.0000.2024.000008-3/SCA-PTU. Recorrente: S.J.A. (Advogados: Diego Marcus Costa Mousinho OAB/AL 11.482 e OAB/SP 439.008 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES).

19) Recurso n. 25.0886.2024.012123-7/SCA-PTU (Ref.: Recurso n. 25.0000.2022.000917-3/SCA-PTU). Recorrente: A.C.Q.R. (Advogados: Antonio Carlos de Queiroz Rogano OAB/SP 212.374, Antonio Carlos Peres Arjona OAB/SP 87.271 e Bruno Antonio Floriano Peres OAB/SP 406.314). Recorrido: A.A.A.I.S/C.Ltda. Representante legal: A.S. (Advogados: Marcio Luiz Vieira OAB/SP 257.033 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais ou ordinárias seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Primeira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ptu@oab.org.br.

Obs. 3: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Primeira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ptu@oab.org.br) ou por petição

dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 4: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 6 agosto de 2024.

Marina Motta Benevides Gadelha
Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS
(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 9)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos dos arts. 91 e 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 26.0000.2018.001514-3/SCA-PTU. Recorrente: V.C.S.A. (Advogada: Verônica Christhiane de Santana Andrade OAB/SE 3.375). Recorrido: R.C.J. (Advogado: Roque Corrado Junior OAB/SE 5.541). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB).

02) Recurso n. 26.0000.2018.003984-3/SCA-PTU. Recorrente: R.A.M.R. (Advogados: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE).

03) Recurso n. 06.0000.2023.000020-4/SCA-PTU. Recorrente: D.O.L. (Advogado: Dayvis de Oliveira Lopes OAB/CE 14.119). Recorrida: Danielle Lima Silva Vieira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Ceará. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

04) Recurso n. 09.0000.2023.000170-0/SCA-PTU. Recorrente: C.M.G.A. (Advogado: Clayton Machado Gomes Arantes OAB/GO 10.461). Recorrido: M.E.S.Ltda. Representante legal: F.F.S.F. (Advogados: Eroídes Fideles da Silva OAB/BA 56.194 e OAB/GO 19.165 e Lourival Cavalcante da Silva OAB/GO 17.826). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS).

05) Recurso n. 19.0000.2023.000438-9/SCA-PTU. Recorrente: C.A.C. (Advogada: Suellen Arruda Costa OAB/RJ 203.301). Recorrida: Sueli Pinto do Couto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL).

06) Recurso n. 49.0000.2023.011547-5/SCA-PTU. Recorrente: W.J.M. (Advogado: Wladimir José Marques OAB/MG 51.095). Recorrido: Márcio Antonio Dineles Carvalho. (Advogadas:

Laís Cristina Oliveira Costa OAB/MG 176.757 e Fábria Braga de Melo OAB/MG 180.112). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT).

07) Recurso n. 25.0000.2023.014718-4/SCA-PTU. Recorrente: F.C.C.R. (Advogados: Alexandre Marques Frias OAB/SP 272.552 e outros). Recorrido: M.B.C.E.I.Ltda. Representante legal: M.B. (Advogado: Alexandre Gomes Castro OAB/SP 121.083). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES).

08) Recurso n. 25.0000.2023.015319-4/SCA-PTU. Recorrente: V.J.G.S. (Advogados: João Teixeira Grande OAB/SP 23.357 e Vicente Jackson Geraldino dos Santos OAB/SP 168.590). Recorrido: I.T. (Advogado: Roberson Thomaz OAB/SP 167.902). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL).

09) Recurso n. 25.0000.2023.016204-7/SCA-PTU. Recorrente: C.L.N. (Advogado: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181.384). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB).

10) Recurso n. 25.0000.2023.017021-0/SCA-PTU. Recorrente: A.D.C.A.Ltda. Representante legal: P.S.C. (Advogados: Caio Ribeiro Bueno Brandão OAB/SP 305.552, Carolina de Araújo Butignon OAB/SP 476.699, Rodrigo Augusto Oliveira Rocci OAB/SP 287.685 e outros). Recorrido: F.S.O.C.N. (Advogadas: Maria Teresa Assumpção Ferreira Leite OAB/SP 93.533 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES).

11) Recurso n. 25.0000.2023.017081-0/SCA-PTU. Recorrente: E.F.L. (Advogado: Kleber Augusto Miras Melenchon Lamas OAB/SP 341.846). Recorrido: J.C.P. (Advogado: Rodrigo Gaioto Rios OAB/SP 185.367). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC).

12) Recurso n. 25.0000.2023.017217-2/SCA-PTU. Recorrente: W.P.C.F. (Advogados: João de Oliveira OAB/SP 157.430 e Wagner Paulo da Costa Francisco OAB/SP 161.735). Recorrida: D.S. (Advogado: Sebastião Lucas OAB/SP 88.805). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO).

13) Recurso n. 25.0000.2023.072361-0/SCA-PTU. Recorrente: M.G.S. (Advogados: Ariane Cristina da Silva Turati OAB/SP 143.799 e José Fernando Fullin Canôas OAB/SP 105.655). Recorrida: Maria Aparecida Caran Barbeta. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC).

14) Recurso n. 25.0000.2023.073318-7/SCA-PTU. Recorrente: A.F.S. (Advogado: Clóvis Voese OAB/SP 284.530). Recorrido: S.M. (Advogados: Simone Sinopoli OAB/SP 166.622). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT).

15) Recurso n. 25.0000.2023.074450-0/SCA-PTU. Recorrente: R.S.G. (Advogado: Ricardo Scravajar Gouveia OAB/SP 220.340). Recorrido: Helmut Dacorregio Heidenreich. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
 - a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
 - o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Primeira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ptu@oab.org.br);
 - a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.
- Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Marina Motta Benevides Gadelha
Presidente da Primeira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1408, 1º.08.2024, p. 3)

RECURSO N. 25.0000.2022.000492-0/SCA-PTU.

Recorrente: F.S.S. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pelo advogado da Recorrente, João Carlos Navarro de Almeida Prado (OAB/SP 203.670), protocolado sob o n. 49.0000.2024.007160-6 (ID# 8248715), por meio do qual requer a redesignação do julgamento do referido processo para próxima sessão presencial, pautado para Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, sob o fundamento de que possui uma audiência no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo no mesmo dia e em horário próximo, o que impossibilita sua participação na sessão de julgamento. Em síntese, o pedido. Decido. Após análise do pedido, constato que o advogado comprovou ter outra audiência no mesmo dia e em horário próximo ao da sessão desta Turma e, considerando não haver impedimentos para seu adiamento, defiro o pedido formulado e determino o adiamento do julgamento para a próxima sessão subsequente, sem nova publicação. Dê-se ciência às partes. Solange Aparecida da Silva, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1408, 1º.08.2024, p. 3).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 3-8)

RECURSO N. 17.0000.2018.005923-5/SCA-PTU.

Recorrente: A.F.P. (Advogado: André Frutuoso de Paula OAB/PE 29.250, Ivânia Florencio de Moura Leite OAB/PE 32.354 e Rayana Rosendo Maciel da Silva OAB/PE 54.505). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o

direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 3).

RECURSO N. 24.0000.2022.000080-1/SCA-PTU.

Recorrente: C.A.A.C. (Advogado: Sergio Luiz Chaves OAB/PR 19.328). Recorrida: J.L.P. (Advogada: Juliana Galtieri OAB/SC 65.180 e OAB/RS 107.861). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 3).

RECURSO N. 25.0000.2022.000208-5/SCA-PTU.

Recorrente: L.A.A. (Advogado: Luiz Antonio Alvares OAB/SP 100.419). Recorrido: M.M. (Advogado: Marcel Mariano OAB/SP 124.896). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 4).

RECURSO N. 25.0000.2022.000279-0/SCA-PTU.

Recorrente: D.P.R. (Advogada: Maria Teresa Baptista OAB/SP 140.625). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 4).

RECURSO N. 25.0000.2022.000355-0/SCA-PTU.

Recorrente: A.C. e I.C. (Advogados: Amaury Cascone OAB/SP 60.830 e Irany Cascone OAB/SP 65.379). Recorridos: A.A.F.D.P., C.S.L. e E.R.G. (Advogados: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo OAB/SP 123.916, João Negrini Neto OAB/SP 234.092, Simone Ribeiro de Souza OAB/SP 217.922, Guilherme José Braz de Oliveira OAB/SP 206.753 e Plínio Salles Guazzone OAB/SP 406.976). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta

de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 4).

RECURSO N. 25.0000.2022.000494-7/SCA-PTU.

Recorrente: M.F.A. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 25.0000.2022.000721-2/SCA-PTU.

Recorrente: R.A.G. (Advogados: Micheli Cristine de Souza Caetano OAB/SP 205.219 e outros). Recorrida: M.F.A.V. (Advogado: Jorge Roberto Khauaja OAB/RJ 059.403). Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 25.0000.2022.000911-6/SCA-PTU.

Recorrente: P.R.P. (Advogada: Patrícia Rodrigues dos Passos OAB/SP 180.622). Recorrido: Antonio Carlos Amorim de Sena. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 09.0000.2023.000013-9/SCA-PTU.

Recorrente: Y.G.N. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680 e Pedro Rafael de Moura Meireles OAB/GO 22.459). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goíás. Relator:

Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 25.0000.2023.000176-0/SCA-PTU.

Recorrente: E.G.A. (Advogado: Evaldo Gonçalves Alvarenga OAB/SP 66.213). Recorrida: Iolanda Vieira de Souza Petrisin. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 25.0000.2023.000221-5/SCA-PTU.

Recorrente: L.A.N.O. (Advogados: Arlei Rodrigues OAB/SP 108.453 e outra). Recorrida: Rosângela Gonçalves dos Santos Renne. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 49.0000.2023.004878-9/SCA-PTU.

Recorrentes: A.R.P.B., M.A.S.P. e T.H.S. (Advogados: Anderson Rocha Patrizi Balducci OAB/MG 103.613, Marco Antonio dos Santos Pereira OAB/MG 91.132, Philipe Salvador Loredó OAB/MG 143.034 e Vicente Lima Loredó OAB/MG 84.176). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 49.0000.2023.005172-8/SCA-PTU.

Recorrente: A.M.B. (Advogados: André Mansur Brandão OAB/MG 87.242 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010590-4/SCA-PTU.

Recorrente: A.P.C.B. (Advogados: Ana Paula Corrêa Bach OAB/SP 153644, Paulo Roberto Annoni Bonadies OAB/SP 78.244 e outra). Recorridas: J.J.A.R., J.J.A.R. e S.J.A.R. (Advogados: Elda Zulema Bertoia de Di Paola OAB/SP 81.728 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010941-1/SCA-PTU.

Recorrente: R.B.S.C.G. (Advogados: Ramsés Benjamin Samuel Costa Gonçalves OAB/SP 177.353 e outros). Recorridos: Fernando Loduca Ribeiro e R.V.S. (Advogado: Rodolpho Pettina Filho OAB/SP 115.004). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010950-0/SCA-PTU.

Recorrente: D.F.M. (Advogado: Dalton Felix de Mattos OAB/SP 95.239). Recorridos: G.I.D., J.P.D. e P.D. (Advogados: Claudinei Vergilio Brasil Borges OAB/SP 137.816, Isabelle Biruel Brasil Borges OAB/SP 477.838 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando

a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. ”.(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 8).

RECURSO N. 25.0000.2023.011359-3/SCA-PTU.

Recorrente: C.G.C. (Advogados: Fabrício da Costa Moreira OAB/SP 167.733 e outros). Recorrido: S.A.P.E.I.Ltda. Representante legal: J.S. (Advogado: Jader Davies OAB/SP 145.451). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros (AL). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. ”.(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 8).

RECURSO N. 02.0000.2024.000008-3/SCA-PTU.

Recorrente: S.J.A. (Advogados: Diego Marcus Costa Mousinho OAB/AL 11.482 e OAB/SP 439.008 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Relator: Conselheiro Federal Márcio Brotto de Barros (ES). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. ”.(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 8).

RECURSO N. 25.0886.2024.012123-7/SCA-PTU (Ref.: Recurso n. 25.0000.2022.000917-3/SCA-PTU).

Recorrente: A.C.Q.R. (Advogados: Antonio Carlos de Queiroz Rogano OAB/SP 212.374, Antonio Carlos Peres Arjona OAB/SP 87.271 e Bruno Antonio Floriano Peres OAB/SP 406.314). Recorrido: A.A.A.I.S/C.Ltda. Representante legal: A.S. (Advogados: Marcio Luiz Vieira OAB/SP 257.033 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 1). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. ”.(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 8).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 1-2)

RECURSO N. 22.0000.2017.003623-6/SCA-PTU.

Recorrentes: C.A.T.J. e M.N.P.S. (Advogados: João Diego Raphael Cursino Bomfim OAB/RO 3.669, Vinicius Soares Souza OAB/RO 4.926 e outros). Recorrida: Maria Cosma Melo Brandão. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rondônia. Relator: Conselheiro Federal Stalyn Paniago Pereira (MT). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultaram na pauta da sessão de 20/08 e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara, convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 14 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 1).

RECURSO N. 09.0000.2022.000048-7/SCA-PTU.

Recorrente: B.V.S.S/A. Representante legal: D.J.G.F. (Advogados: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa OAB/GO 37.214 e outros). Recorrido: L.V.A.J. (Advogado: Ferdinand Georges de Borba D’Orleans e D’Alençon OAB/RS 100.800). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Raquel Eline da Silva Albuquerque (AC). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultaram na pauta da sessão de 20/08 e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara, convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 14 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 1).

RECURSO N. 16.0000.2023.000206-2/SCA-PTU.

Recorrente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná (Gestão 2022/2024), Marilena Indira Winter. (Advogados: Ricardo Miner Navarro OAB/PR 32.642 e outros). Recorrido: A.A.R. (Defensor dativo: Felipe Meucci Garzon OAB/PR 93.874). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultaram na pauta da sessão de 20/08 e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara, convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 14 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 2).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 4)

RECURSO N. 09.0000.2022.000021-9/SCA-PTU.

Recorrente: C.E.S. (Advogado: Carlos Elias da Silva OAB/GO 30.590). Recorrida: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC).

DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado pelo advogado do Recorrente, Dr. João Carlos Navarro de Almeida Prado (OAB/SP 203.670), no dia 26/07, protocolado sob o n. 49.0000.2024.007722-0 (ID#8516789), por meio do qual requer o adiamento do julgamento do referido processo, pautado para Sessão Virtual Extraordinária convocada para o dia 29/07, considerando possuir audiência no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo no mesmo dia e em horário próximo. Em síntese, o pedido. Decido. Em que pese o requerido pelo advogado, sobrevém aos autos Comunicado concernente ao cancelamento da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da OAB dia 29/07, à p. 13, ficando os julgamentos dos processos pautados adiados para a sessão do dia 20/08. Dessa forma, considerando o cancelamento da sessão e o consequente adiamento do julgamento, entendo prejudicada a análise do requerimento. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 19 de agosto de 2024. Helcinka Albuquerque dos Santos, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 4).

RECURSO N. 25.0000.2022.000906-8/SCA-PTU.

Recorrentes: R.C.S.J. e J.E.F.P. (Advogados: Rodrigo Carlos Biscola OAB/SP 202.476). Recorrido: IRMEV - I.R.M.R. Representantes legais: P.C.F.F. e V.K. (Advogado: José Carlos Fortes Guimarães Junior OAB/SP 103.712). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultaram na pauta da sessão de 20/08 e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Primeira Turma da Segunda Câmara, convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Marina Motta Benevides Gadelha, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 4).

Segunda Turma da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

(DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 5-9)

RECURSO N. 19.0000.2023.000136-5/SCA-STU.

Recorrente: J.A.M.G. (Advogado: Julio Alberto Marinho Gonzalez OAB/RJ 018.315). Recorrido: Rosania Betty Merhavi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). EMENTA N. 083/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição. Inocorrência. Não se verifica a tramitação do processo disciplinar por lapso temporal superior a 05 (cinco) anos entre os marcos interruptivos de seu curso, previstos no artigo 43, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, nem paralisação do processo por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento, os quais restaram ignorados pelo advogado, sendo suficiente a norma legal para rejeitar a prescrição arguida. Mérito devidamente analisado pelas instâncias de origem. Reexame de fatos e provas. Impossibilidade. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Fábio Brito Fraga, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 19.0000.2023.000202-9/SCA-STU.

Recorrente: D.C.L. (Advogados: Medson Coutinho Rodrigues Filho OAB/RJ 145.963 e outros). Recorrida: A.P. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680, Pedro Rafael

de Moura Meireles OAB/GO 22.459 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). EMENTA N. 084/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Audiência de instrução (art. 59, § 6º, CED/OAB). Faculdade do julgador. O relator poderá indeferir a produção de prova que se revelar impertinente ou desnecessária, desde que o faça de forma fundamentada. Ausência de manifestação, no despacho saneador, sobre a necessidade ou desnecessidade da realização de audiência de instrução ou produção de outras provas. Nulidade declarada, por violação ao devido processo legal e à segurança jurídica. Recurso parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 25.0000.2023.009191-8/SCA-STU.

Recorrente: I.A.A. (Advogados: Andreia Ferreira Costa OAB/SP 374.710 e Ivan Alves de Andrade OAB/SP 194.399). Recorrido: R.S.S. (Advogada: Silvana Nunes Felício da Cunha OAB/SP 202.183). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). EMENTA N. 085/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Notificação esclarecimentos preliminares. Fase processual que não tem previsão legal em nossas normas de regência, conforme já decidido por este Conselho Federal da OAB, no sentido de que a notificação inicial feita ao advogado ou advogada deve ter por finalidade a apresentação da defesa prévia. Assim, ainda que notificado previamente para prestar esclarecimentos e transcorra o prazo sem manifestação, tal circunstância não autoriza a decretação da revelia, sendo obrigatória a notificação para a defesa prévia, sob pena de nulidade absoluta. Recurso provido, por fundamento autônomo, para anular o processo disciplinar desde o despacho que decretou a revelia e designou defensor dativo, sem notificar previamente o advogado para a defesa prévia, e, em decorrência da anulação, declarada extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 5).

RECURSO N. 25.0000.2023.009389-5/SCA-STU.

Recorrente: R.V.S. (Advogado: Ricardo Valente Sbrissa OAB/SP 173.517). Recorrida: Elisângela Barbosa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). EMENTA N. 086/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição intercorrente. Inocorrência. Incompetência territorial. Inexistência. Locupletamento e recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Infrações disciplinares configuradas. Dosimetria. Incabível a conversão de suspensão em censura. Ausência de previsão legal. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente e Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 25.0000.2023.009418-6/SCA-STU.

Recorrente: J.L.M.R. (Advogado: João Luiz Martins Rubira OAB/SP 126.112). Recorrido: Jaime Pereira do Nascimento. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). EMENTA N. 087/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Locupletamento (art. 34, XX, EAOAB). Infração disciplinar

configurada. Advogado que recebe honorários para ajuizamento de ação de usucapião e não ajuíza a demanda. Alegação de que realizou vários atendimentos, entrevistas e diligências, na tentativa de justificar o recebimento da integralidade dos honorários. Matéria que demandaria, no mínimo, arbitramento, para definir qual o percentual dos honorários efetivamente seriam devidos. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 25.0000.2023.009986-5/SCA-STU.

Recorrente: D.M.F. (Advogado: Daniel Manduca Ferreira OAB/SP 154.152). Recorrido: Eriilton Fernandes Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). EMENTA N. 088/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Acórdão unânime de Conselho Seccional da OAB. Ausência dos pressupostos de admissibilidade. Artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Recurso não conhecido. Dosimetria. Ausência de reincidência. Matéria de ordem pública. Afastamento da majorante. Redução do prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 dias, de ofício. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em não conhecer do recurso e, de ofício, reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. David Soares da Costa Júnior, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 25.0000.2023.010428-6/SCA-STU.

Recorrente: D.P.M.S. (Advogado: Daniel Pollarini Marques de Souza OAB/SP 310.347). Recorrida: Edna Ferreira dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Fabio Brito Fraga (SE). EMENTA N. 089/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prejuízo a cliente, locupletamento e recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, IX, XX e XXI, EAOAB). Infrações disciplinares configuradas. Advogado que recebe honorários e não presta os serviços profissionais contratados, nem restitui à cliente os valores recebidos. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Fábio Brito Fraga, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010575-9/SCA-STU.

Recorrente: J.C.O. (Advogados: Alessandro de Oliveira Brecailo OAB/SP 157.529 e outros). Recorrido: A.C.C. (Advogado: Antônio Candido do Carmo OAB/SP 91.065). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). EMENTA N. 090/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prescrição. Inocorrência. Observância do artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Decadência do direito de representação. Construção jurisprudencial dos órgãos julgadores do Conselho Federal da OAB. Inaplicabilidade ao caso. Representação protocolada dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos a partir do conhecimento dos fatos pela parte da representante. Decadência afastada. Mérito. Locupletamento e recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Infrações disciplinares configuradas. Acórdão devidamente fundamentado. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília,

18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora *ad hoc*. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010906-3/SCA-STU.

Recorrente: S.L.B.B. (Advogados: Bruno Budin de Menezes OAB/SP 358.677, Eric Isdebsky OAB/SP 344.206 e Jorge Elias Fraiha OAB/SP 33.737). Recorrido: E.N.S. (Advogado: Augusto Miguel Jordani OAB/SP 96.721). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). EMENTA N. 091/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Cerceamento de defesa. Inexistência. Indeferimento de adiamento de audiência de instrução devidamente fundamentado na ausência de poder coercitivo da OAB para fazer presente testemunha arrolada em audiência. Locupletamento e recusa injustificada à prestação de contas (art. 34, XX e XXI, EAOAB). Infrações disciplinares configuradas. Advogado que se apropria de valores recebidos em nome de cliente e não lhe presta as devidas contas. Dosimetria. Ajuizamento de ação de cobrança pelo ex-cliente. Discussão judicial envolvendo as partes. Afastamento da prorrogação da suspensão. Recurso parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para afastar da condenação disciplinar a prorrogação da suspensão do exercício profissional, mantendo-se, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 7).

RECURSO N. 25.0000.2023.010931-6/SCA-STU.

Recorrente: P.S.S. (Advogados: Maria Amelia Freitas Alonso OAB/SP 167825 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). EMENTA N. 092/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Conduta incompatível com a advocacia e fraude à lei (art. 34, XVII e XXV, EAOAB). Infrações disciplinares configuradas. Advogado condenado criminalmente por estelionato, na forma do art. 171, § 3º do Código Penal. Inquérito policial arquivado que não guarda relação com o objeto de apuração deste processo disciplinar. Acórdão recorrido devidamente fundamentado. Recurso improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 8).

RECURSO N. 25.0000.2023.010947-9/SCA-STU.

Recorrentes: E.A.O.S. e I.M.T. S.A. Representantes legais: J.K.A.L. e A.G.J. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670, Douglas Ribeiro Neves OAB/SP 238.263 e outra). Recorridos: E.A.O.S. e I.M.T. S.A. Representantes legais: J.K.A.L. e A.G.J. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670, Douglas Ribeiro Neves OAB/SP 238.263 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). EMENTA N. 093/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Notificações. Art. 137-D do Regulamento Geral. Inexistência de endereço registrado no cadastro da advogada perante o Conselho Seccional. Possibilidade de notificação inicial por edital. Endereço declinado na representação, o qual não vincula a OAB. Porém, não havendo endereço cadastrado e sendo declinado endereço na representação, devem ser exauridas as tentativas de notificação por correspondência antes de se proceder à notificação por edital. Inobservância, de qualquer sorte, visto que a notificação expedida nos autos, para a defesa prévia, foi direcionada a endereço desconhecido da advogada, resultando nulidade por cerceamento de defesa. Por outro lado, ainda que notificada por edital, a advogada tornou-se revel na fase da defesa prévia, sob a égide do Código de Ética e Disciplina anterior, circunstância que

imporia a designação da defensoria dativa para apresentar a defesa prévia, previamente ao despacho saneador, visto que o artigo 52 do Código de Ética e Disciplina anterior previa a apresentação da defesa prévia anteriormente ao juízo de admissibilidade da representação. Recurso provido, para anular o processo disciplinar, nos termos da fundamentação e, em consequência, declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para reconhecer a nulidade do processo a partir notificação para defesa prévia, ou desde o despacho saneador, e declarar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente e Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 8).

RECURSO N. 25.0000.2023.010972-0/SCA-STU.

Recorrente: M.A.N.J. (Advogado: Marco Antônio Nehrebecki Júnior OAB/SP 218.616). Recorrida: Antônia da Cunha Pereira Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). EMENTA N. 094/2024/SCA-STU. Recurso ao Conselho Federal da OAB. Prejuízo causado a cliente (art. 34, IX, EAOAB). Infração disciplinar configurada. Infração disciplinar de prestar concurso a cliente para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la (art. 34, XVII, do EAOAB). Ausência de materialidade. Afastamento da tipificação. Recurso parcialmente provido, para afastar a tipificação do inciso XVII do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Cominação da sanção disciplinar de censura, convertida em advertência. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Brasília, 18 de junho de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 9).

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 8)

SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 26.0000.2017.000700-0/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargante: R.A.M.R. (Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Embargado: Jeverson dos Santos Barreto. Recorrente: R.A.M.R. (Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Recorrido: Jeverson dos Santos Barreto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

02) Recurso n. 49.0000.2018.012066-3/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargante: C.F.F.C. (Advogados: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432 e Washington Luis Fazzano Gadig OAB/SP 74.963). Embargado: S.M. (Advogados: Fabiana Zoline Martins OAB/SP 475.266 e Guilherme Madi Rezende OAB/SP 137.976). Recorrente: C.F.F.C. (Advogados: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432 e Washington Luis Fazzano Gadig OAB/SP 74.963). Recorrido: S.M. (Advogados: Fabiana Zoline Martins OAB/SP 475.266, Guilherme Madi Rezende OAB/SP 137.976, Priscila Pamela dos Santos OAB/SP 257.251 e

outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

03) Recurso n. 07.0000.2019.018318-8/SCA-STU. Recorrente: Adriano da Silva Roquete. Recorrido: H.D.A.S. (Advogado: Lairson Rodrigues Bueno OAB/DF 19.407). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI).

04) Recurso n. 21.0000.2022.000154-3/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargante: E.B.G. (Advogado: Alexandre Schubert Curvelo OAB/RS 62.733). Embargado: Eliseu Teixeira Cristovam ME. Recorrente: E.B.G. (Advogado: Alexandre Schubert Curvelo OAB/RS 62.733). Recorrido: Eliseu Teixeira Cristovam ME. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG).

05) Recurso n. 16.0000.2022.000238-0/SCA-STU. Recorrente: M.L.S.S. (Advogado: Douglas Vinicius dos Santos OAB/PR 27.334). Recorridas: C.M.P.R. e M.R. (Advogada: Malu Romancini OAB/PR 65.227). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG).

06) Recurso n. 25.0000.2022.000282-2/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargantes: A.G.S. e D.A.F. (Advogado: Nivaldo Silva Trindade OAB/SP 107.634). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrentes: A.G.S. e D.A.F. (Advogado: Nivaldo Silva Trindade OAB/SP 107.634). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

07) Recurso n. 25.0000.2022.000306-3/SCA-STU. Recorrente: M.C.M. (Advogados: Hélio Randolpho Rodriguez OAB/SP 372.630 e Maria Cláudia Mendonça OAB/SP 131.547). Recorrido: Roberto Carlos Natalino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM).

08) Recurso n. 25.0000.2022.000312-0/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargante: M.T.M. (Advogado: Fernando Faria Júnior OAB/SP 258.717). Embargado: Aloí de Jesus Silva. Recorrente: M.T.M. (Advogados: Fernando Faria Júnior OAB/SP 258.717 e outras). Recorrido: Aloí de Jesus Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

09) Recurso n. 25.0000.2022.000333-2/SCA-STU. Recorrente: P.C.V. (Advogados: Márcia Fernandes Collaço OAB/SP 94.390 e Paulo Cardoso Vastano OAB/SP 149.253). Recorrido: A.P. (Advogado: Felipe dos Santos de Paula OAB/SP 348.415). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

10) Recurso n. 25.0000.2022.000596-6/SCA-STU-Embargos de Declaração. Embargante: L.A.T.R. (Advogado: Alberto Germano OAB/SP 260.898). Embargada: E.P.S.M.O.Ltda. (R.R.Ltda.). Representante legal: J.C.R.M. (Advogados: Sérgio Ricardo Trigo de Castro OAB/SP 162.214 e outros). Recorrente: L.A.T.P. (Advogado: Alberto Germano OAB/SP 260.898). Recorrida: E.P.S.M.O.Ltda. (R.R.Ltda.). Representante legal: J.C.R.M. (Advogados: Sérgio Ricardo Trigo de Castro OAB/SP 162.214 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

11) Recurso n. 25.0000.2022.000940-8/SCA-STU. Recorrente: W.F.C. (Advogado: William Fernandes Chaves OAB/SP 236.257). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO).

12) Recurso n. 49.0000.2022.002835-9/SCA-STU. Recorrente: L.C.H.P. (Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman OAB/RJ 083.979). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA).

13) Recurso n. 24.0000.2023.000058-6/SCA-STU. Recorrentes: C.D., P.L.S.M. e R.L.M. (Advogados: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27.001 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI).

14) Recurso n. 24.0000.2023.000071-3/SCA-STU. Recorrentes: A.N.O. e D.W.P.N. (Advogados: Adriani Nunes Oliveira OAB/SC 12.687 e Deyvid William Philippi Nazário OAB/SC 28.863). Recorrido: Paulo Santana Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

15) Recurso n. 09.0000.2023.000122-4/SCA-STU. Recorrente: A.E.F.L. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680, Werberte Barros Rezende Carvalho OAB/AL 11.535 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

16) Recurso n. 49.0000.2023.004687-7/SCA-STU. Recorrente: P.B.S/A-T.V.S. Representantes legais: M.N.N.M. e S.A.F.P. (Advogados: Luana Garcia Siqueira OAB/SP 290.614 e outros). Recorridos: E.M.S. e L.M.S. (Advogados: Eduardo Moura Santana OAB/MG 103.407 e Leonardo Moura Santana OAB/MG 97.606). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO).

17) Recurso n. 49.0000.2023.005961-0/SCA-STU. Recorrente: M.D.A. (Advogados: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42.293 e OAB/RS 102.887 e outro). Recorrido: E.J.M. (Advogado: Eduardo Jefferson Menon OAB/RS 74.035). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE).

18) Recurso n. 25.0000.2023.008971-3/SCA-STU. Recorrente: R.S.D. (Advogados: Bruno Forli Freiria OAB/SP 297.086 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA).

19) Recurso n. 11.0000.2023.009020-6/SCA-STU. Recorrente: L.B.M.F. (Advogado: Elarmin Miranda OAB/MT 1.895/O). Recorrido: A.N.F. (Advogada: Rosely Amaral de Souza OAB/MT 11.864/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE).

20) Recurso n. 25.0000.2023.016377-1/SCA-STU. Recorrente: P.A.N.B. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

21) Recurso n. 25.0000.2023.073301-4/SCA-STU. Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais ou ordinárias seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante

solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: stu@oab.org.br.

Obs. 3: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: stu@oab.org.br) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 4: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Emerson Luis Delgado Gomes

Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 10)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos dos arts. 91 e 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamento da sessão anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA:**

01) Recurso n. 12.0000.2023.000014-1/SCA-STU. Recorrente: F.C.S.J. (Advogados: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior OAB/MS 11.229 e Wellington Barbero Biava OAB/MS 11.231). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM).

02) Recurso n. 16.0000.2023.000131-9/SCA-STU. Recorrente: L.K. (Advogado: Linco Kczam OAB/PR 20.407). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE).

03) Recurso n. 19.0000.2023.000309-9/SCA-STU. Recorrente: J.N. (Advogado: Jardel Nazário OAB/RJ 044.297). Recorrido: D.A.P. (Advogada: Taynã Martins Serra OAB/RJ 212.355). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM).

04) Recurso n. 49.0000.2023.009441-5/SCA-STU. Recorrente: T.H.S. (Advogados: Philipe Salvador Lorêdo OAB/MG 143.034 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

05) Recurso n. 49.0000.2023.009514-4/SCA-STU. Recorrente: T.A.Z. (Advogados: Régia Cristina Albino Silva OAB/MG 60.698 e Thiago Albino Zafalon OAB/MG 137.665). Recorrido: L.R.B. (Advogados: Andreza Tassinari Pereira OAB/MG 105.221 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE).

06) Recurso n. 49.0000.2023.009521-7/SCA-STU. Recorrente: M.V.R.B.M. (Advogado: Marcus Vinicius Rocha Brum Marques OAB/MG 138.599). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO).

07) Recurso n. 49.0000.2023.010191-5/SCA-STU. Recorrente: T.S.O.C. (Advogados: Lucas Augusto Reis Albuquerque OAB/MG 173.469 e outros). Recorridos: G.L.S. e T.S.R. (Advogados: Daniel Malacco Ferreira OAB/MG 122.652 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI).

08) Recurso n. 49.0000.2023.013187-0/SCA-STU. Recorrente: R.J.P.M.A. (Advogado: Raimundo José de Paulo Moraes Athayde OAB/PA 6.669). Recorrido: L.P.D. (Advogado: Jordano Falsoni OAB/PA 13.356). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR).

09) Recurso n. 11.0000.2023.016664-0/SCA-STU. Recorrente: N.O.C. (Advogado: Nivaldo Oliveira da Cruz OAB/MT 10.572/O). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG).

10) Recurso n. 25.0000.2023.018807-1/SCA-STU. Recorrente: M.C. (Advogados: Elisabete Aparecida da Silva OAB/SP 180.565, Marcello da Conceição OAB/SP 141.987 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

11) Recurso n. 25.0000.2023.053103-2/SCA-STU. Recorrente: C.L.N. (Advogadas: Ariane Cristina Antunes de Oliveira OAB/RS 104.730-B e Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181.384). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA).

12) Recurso n. 25.0000.2023.065522-4/SCA-STU. Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627) Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ).

13) Recurso n. 25.0000.2023.065555-7/SCA-STU. Recorrente: S.S.M. (Advogados: Denilson Romão OAB/SP 255.108 e e outros). Recorrido: V.D.D. (Advogados: Vanessa Padilha Aroni OAB/SP 202.007 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA).

14) Recurso n. 25.0000.2023.065558-1/SCA-STU. Recorrente: M.M.A. (Advogados: Israel Ricardo D'Araújo OAB/SP 321.929 e outro). Recorrido: Luiz de Melo Lopes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Cristiano Pinheiro Barreto (SE).

15) Recurso n. 25.0000.2023.074762-1/SCA-STU. Recorrente: C.L.E. (Advogado: Cláudio Luiz Esteves OAB/SP 102.217). Recorrida: Clarice de Jesus Lúcio. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: stu@oab.org.br);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Emerson Luis Delgado Gomes

Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1423, 22.08.2024, p. 1)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

Em aditamento à pauta de julgamentos disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB, desta data, 21/08/2024, pp. 10/12, a SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos dos arts. 91 e 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas, para julgamento do processo abaixo especificado, incluído em pauta, dos anteriormente incluídos e dos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA:**

01) Recurso n. 49.0000.2023.005961-0/SCA-STU. Recorrente: M.D.A. (Advogados: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42.293 e OAB/RS 102.887 e outro). Recorrido: E.J.M. (Advogado: Eduardo Jefferson Menon OAB/RS 74.035). Interessado: Conselho Seccional da

OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;

- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Segunda Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: stu@oab.org.br);

- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Emerson Luis Delgado Gomes

Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 11-17)

RECURSO N. 26.0000.2017.000700-0/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: R.A.M.R. (Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Embargado: Jeverson dos Santos Barreto. Recorrente: R.A.M.R. (Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Recorrido: Jeverson dos Santos Barreto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 11).

RECURSO N. 49.0000.2018.012066-3/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: C.F.F.C. (Advogados: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432 e Washington Luis Fazzano Gadig OAB/SP 74.963). Embargado: S.M. (Advogados: Fabiana Zoline Martins OAB/SP 475.266 e Guilherme Madi Rezende OAB/SP 137.976). Recorrente:

C.F.F.C. (Advogados: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179.432 e Washington Luis Fazzano Gadig OAB/SP 74.963). Recorrido: S.M. (Advogados: Fabiana Zoline Martins OAB/SP 475.266, Guilherme Madi Rezende OAB/SP 137.976, Priscila Pamela dos Santos OAB/SP 257.251 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 12).

RECURSO N. 07.0000.2019.018318-8/SCA-STU.

Recorrente: Adriano da Silva Roquete. Recorrido: H.D.A.S. (Advogado: Lairson Rodrigues Bueno OAB/DF 19.407). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Élidea Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 12).

RECURSO N. 21.0000.2022.000154-3/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: E.B.G. (Advogado: Alexandre Schubert Curvelo OAB/RS 62.733). Embargado: Eliseu Teixeira Cristovam ME. Recorrente: E.B.G. (Advogado: Alexandre Schubert Curvelo OAB/RS 62.733). Recorrido: Eliseu Teixeira Cristovam ME. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 12).

RECURSO N. 16.0000.2022.000238-0/SCA-STU.

Recorrente: M.L.S.S. (Advogado: Douglas Vinicius dos Santos OAB/PR 27.334). Recorridas: C.M.P.R. e M.R. (Advogada: Malu Romancini OAB/PR 65.227). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da

Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 13).

RECURSO N. 25.0000.2022.000282-2/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargantes: A.G.S. e D.A.F. (Advogado: Nivaldo Silva Trindade OAB/SP 107.634). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrentes: A.G.S. e D.A.F. (Advogado: Nivaldo Silva Trindade OAB/SP 107.634). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 13).

RECURSO N. 25.0000.2022.000306-3/SCA-STU.

Recorrente: M.C.M. (Advogados: Hélio Randolpho Rodriguez OAB/SP 372.630 e Maria Cláudia Mendonça OAB/SP 131.547). Recorrido: Roberto Carlos Natalino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 13).

RECURSO N. 25.0000.2022.000312-0/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: M.T.M. (Advogado: Fernando Faria Júnior OAB/SP 258.717). Embargado: Aloí de Jesus Silva. Recorrente: M.T.M. (Advogados: Fernando Faria Júnior OAB/SP 258.717 e outras). Recorrido: Aloí de Jesus Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 13).

RECURSO N. 25.0000.2022.000333-2/SCA-STU.

Recorrente: P.C.V. (Advogados: Márcia Fernandes Collaço OAB/SP 94.390 e Paulo Cardoso Vastano OAB/SP 149.253). Recorrido: A.P. (Advogado: Felipe dos Santos de Paula OAB/SP 348.415). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de

julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 14).

RECURSO N. 25.0000.2022.000596-6/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: L.A.T.R. (Advogado: Alberto Germano OAB/SP 260.898). Embargada: E.P.S.M.O.Ltda. (R.R.Ltda.). Representante legal: J.C.R.M. (Advogados: Sérgio Ricardo Trigo de Castro OAB/SP 162.214 e outros). Recorrente: L.A.T.P. (Advogado: Alberto Germano OAB/SP 260.898). Recorrida: E.P.S.M.O.Ltda. (R.R.Ltda.). Representante legal: J.C.R.M. (Advogados: Sérgio Ricardo Trigo de Castro OAB/SP 162.214 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 14).

RECURSO N. 25.0000.2022.000940-8/SCA-STU.

Recorrente: W.F.C. (Advogado: William Fernandes Chaves OAB/SP 236.257). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 14).

RECURSO N. 49.0000.2022.002835-9/SCA-STU.

Recorrente: L.C.H.P. (Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman OAB/RJ 083.979). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 15).

RECURSO N. 24.0000.2023.000058-6/SCA-STU.

Recorrentes: C.D., P.L.S.M. e R.L.M. (Advogados: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27.001 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 15).

RECURSO N. 24.0000.2023.000071-3/SCA-STU.

Recorrentes: A.N.O. e D.W.P.N. (Advogados: Adriani Nunes Oliveira OAB/SC 12.687 e Deyvid William Philippi Nazário OAB/SC 28.863). Recorrido: Paulo Santana Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 15).

RECURSO N. 09.0000.2023.000122-4/SCA-STU.

Recorrente: A.E.F.L. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680, Werberte Barros Rezende Carvalho OAB/AL 11.535 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 16).

RECURSO N. 49.0000.2023.004687-7/SCA-STU.

Recorrente: P.B.S/A-T.V.S. Representantes legais: M.N.N.M. e S.A.F.P. (Advogados: Luana Garcia Siqueira OAB/SP 290.614 e outros). Recorridos: E.M.S. e L.M.S. (Advogados: Eduardo Moura Santana OAB/MG 103.407 e Leonardo Moura Santana OAB/MG 97.606). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de

resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 16).

RECURSO N. 49.0000.2023.005961-0/SCA-STU.

Recorrente: M.D.A. (Advogados: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42.293 e OAB/RS 102.887 e outro). Recorrido: E.J.M. (Advogado: Eduardo Jefferson Menon OAB/RS 74.035). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 16).

RECURSO N. 25.0000.2023.008971-3/SCA-STU.

Recorrente: R.S.D. (Advogados: Bruno Forli Freiria OAB/SP 297.086 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 17).

RECURSO N. 11.0000.2023.009020-6/SCA-STU.

Recorrente: L.B.M.F. (Advogado: Elarmin Miranda OAB/MT 1.895/O). Recorrido: A.N.F. (Advogada: Rosely Amaral de Souza OAB/MT 11.864/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 17).

RECURSO N. 25.0000.2023.016377-1/SCA-STU.

Recorrente: P.A.N.B. (Advogado: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve

o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 17).

RECURSO N. 25.0000.2023.073301-4/SCA-STU.

Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.08.2024, p. 17).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1415, 12.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 26.0000.2016.000896-2/SCA-STU.

Recorrente: R.A.M.R. (Advogado: Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SP 464.775 e OAB/SP 464.775). Recorrido: Ayre Sampaio Mendonça de Goes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 8 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1415, 12.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1416, 13.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 49.0000.2023.005961-0/SCA-STU.

Recorrente: M.D.A. (Advogados: Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42.293 e Pablo Pacheco dos Santos OAB/RS 62.925). Recorrido: E.J.M. (Advogado: Eduardo Jefferson Menon OAB/RS 74.035). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). DESPACHO: Diante das informações prestadas pela secretaria da Turma, especialmente no que toca à solicitação de redistribuição formulada pelo Relator, determino a retirada do processo da pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária de 2 de setembro (DEOAB, 07/08/2024, p. 9), sua redistribuição e reinclusão na pauta da sessão vindoura. Em atenção ao requerimento apresentado pelo advogado do Recorrente, cumpre-me informar que as sessões ordinárias dos órgãos colegiados deste Conselho Federal previstas para os dias 16 e 17 de setembro, 21 e 22 de outubro e 11 e 12 de novembro serão realizadas em formato virtual, em conformidade com a Resolução n. 18/2024 de sua Diretoria

(DEOAB, 1º/08/2024, p. 1). Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 12 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1416, 13.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 2)

RECURSO N. 24.0000.2023.000069-1/SCA-STU.

Recorrente: N.Q.G. (Advogado: Dêmick Luz Garcia OAB/SC 62.885). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). DESPACHO: “Diante da necessidade de melhor análise do processo, determino o adiamento do julgamento da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara que ocorrerá no dia 20/08, devendo o feito ser mantido na pauta da sessão vindoura. Dê-se ciência às partes por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB e através de mensagem eletrônica. Brasília, 14 de agosto de 2024. Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 2).

RECURSO N. 49.0000.2023.005647-5/SCA-STU.

Recorrentes: C.M.R. e G.B.T. (Advogados: Catiane Meireles da Rosa OAB/RS 59.794 e Ferdinand Georges de Borba D’Orleans e D’Alençon OAB/RS 100.800). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 14 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 2).

RECURSO N. 25.0000.2023.016198-3/SCA-STU.

Recorrente: I.L.M. (Advogado: Ivan Lopez Maspes OAB/SP 402.696). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). DESPACHO: “Diante da necessidade de melhor análise do processo, determino o adiamento do julgamento da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara que ocorrerá no dia 20/08, devendo o feito ser mantido na pauta da sessão vindoura. Dê-se ciência às partes por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB e através de mensagem eletrônica. Brasília, 14 de agosto de 2024. Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1418, 15.08.2024, p. 2).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 1)

RECURSO N. 24.0000.2022.000055-0/SCA-STU.

Recorrente: C.A.L.G. (Advogado: Carlos Alberto Luz Gonçalves OAB/SC 10.495). Recorrido: R.R. (Advogados: Priscila Moreira OAB/SC 44.361 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da

Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 1).

RECURSO N. 25.0000.2023.072375-7/SCA-STU.

Recorrente: E.F.S. (Advogado: Edir Francisco Soares OAB/SP 105.003). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 22). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 1).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1423, 22.08.2024, p. 2)

RECURSO N. 25.0000.2022.000474-2/SCA-STU.

Recorrentes: A.A., A.M.A.A.M., S.Q.C. e R.M.O. (Advogados: Ailton Geraldo Benincasa OAB/SP 98.272, Matheus Andrade Barchi OAB/SP 427.571, Silvio Guilen Lopes OAB/SP 59.913, Simone Queiroz de Carvalho OAB/SP 68.697 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DESPACHO: “Diante da necessidade de melhor análise do processo, determino o adiamento do julgamento da Sessão Ordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara que ocorrerá no dia 20/08, devendo o feito ser mantido na pauta da sessão vindoura. Dê-se ciência às partes por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB e através de mensagem eletrônica. Brasília, 19 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1423, 22.08.2024, p. 2).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 5)

RECURSO N. 49.0000.2022.002940-1/SCA-STU-Embargos de Declaração.

Embargante: L.M.T. (Advogado: Luis Mario Teixeira OAB/MT 13.912/00). Embargada: M.A.A. (Advogado assistente: Luis Felipe Monteiro da Silva OAB/MT 23.836/00). Recorrente: L.M.T. (Advogado: Luis Mario Teixeira OAB/MT 13.912/00). Recorrida: M M.A.A. (Advogado assistente: Luis Felipe Monteiro da Silva OAB/MT 23.836/00). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DECISÃO: “O processo disciplinar foi instaurado diante de representação formalizada pela Sra. M.A.A., em face do advogado L.M.T., em razão de locupletamento de valores que lhe seriam devidos bem como pela ausência de prestação de contas. Após regular instrução, a Quarta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Mato Grosso julgou procedente a representação por infração ao art. 34, XX e XXI do Estatuto da Advocacia e da OAB sugerindo, inclusive, a instauração de incidente de exclusão dos quadros da Ordem pelo Conselho Estadual da OAB, por se tratar de terceira pena de suspensão aplicada em face do representado (art. 38, I do EAOAB), conforme a seguinte ementa: (...). Agora o representado opõe novos embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento ao recurso voluntário por ele interposto e manteve a decisão de indeferimento liminar do recurso a este Conselho Federal, requerendo sejam sanadas as omissões apontadas e concedido efeito modificativo para que o Juízo se pronuncie sobre a existência nos autos de declaração da autora da representação administrativa reconhecendo o recebimento os valores devidos e pugnando pela desistência do processo administrativo disciplinar e, ultrapassado o referido pedido, seja declarada nula a decisão embargada a fim de que seja dada vista do processo

ao revisor que pediu vistas do feito de forma verbal no julgamento para análise das razões recursais e, após, seja levado a julgamento em definitivo. (...). Assim, considerando o caráter meramente protelatório dos presentes embargos de declaração, com fundamento no artigo 138, § 3º, do Regulamento Geral do EAOAB, nego-lhes seguimento liminarmente. Destaco, ainda, por força do artigo 138, § 5º, também do Regulamento Geral da Lei nº. 8.906/9414, que não cabe recurso contra a decisão que nega seguimento a embargos de declaração quando tidos por manifestamente protelatórios – hipótese dos presentes autos – e alerto ao advogado que eventual reiteração de expedientes desta natureza resultará na decretação do trânsito em julgado da decisão e, conseqüente, na determinação de baixa imediata dos autos à origem. Brasília, 22 de julho de 2024. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 5)

RECURSO N. 09.0000.2023.000122-4/SCA-STU.

Recorrente: A.E.F.L. (Advogados: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14.680, Werberte Barros Rezende Carvalho OAB/AL 11.535 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “Recebido o requerimento formulado por intermédio do Protocolo n. 49.0000.2024.008329-5 (ID#8603713), defiro o adiamento do julgamento do processo em referência, pautado para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 2 de setembro de 2024, com manutenção na pauta da sessão subsequente. Dê-se ciência às partes. Brasília, 27 de agosto de 2024. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 5)

RECURSO N. 49.0000.2023.013187-0/SCA-STU.

Recorrente: R.J.P.M.A. (Advogado: Raimundo José de Paulo Moraes Athayde OAB/PA 6.669). Recorrido: L.P.D. (Advogado: Jordano Falsoni OAB/PA 13.356). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DECISÃO: “Recurso interposto pelo advogado Dr. R.J.P.M.A., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Pará, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até efetiva prestação e contas, por infração ao artigo 34, inciso XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Dentre suas teses defensivas, postula o reconhecimento de nulidade processual por inobservância ao artigo 137-D, §§ 3º e 4º, do Regulamento Geral, tendo em vista que não restou devidamente intimado em razão da deficiência das informações veiculadas no edital. É o que cabe relatar para o momento. Decido. O artigo 71, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB estabelece que o Relator, em caso de inevitável perigo de demora da decisão, pode conceder provimento cautelar, com recurso de ofício ao órgão colegiado, para apreciação preferencial na sessão posterior. A jurisprudência deste Conselho Federal da OAB é pacífica no sentido de admitir o processamento de medidas cautelares (provimento cautelar), na forma do artigo 71, § 4º, do Regulamento Geral do EAOAB, senão vejamos: (...). No caso dos autos, há plausibilidade e verossimilhança nos argumentos expendidos pelo advogado, a justificar a concessão do provimento cautelar por este Relator, de ofício. É que, no presente caso, a norma relativa às notificações restou descumprida. A notificação do julgamento pelo Conselho Seccional foi veiculada no Diário Eletrônico da OAB (fls. 165), sem que tenha sido declinado o número de inscrição do advogado, que patrocinava a defesa em causa própria, circunstância que nulifica o ato de notificação. Precedente desta Segunda Turma, ilustrativo da matéria: (...). Nesse panorama, considerando que houve o trânsito em julgado do acórdão do Conselho Seccional de forma irregular, e que houve a publicação de edital de suspensão, deve ser determinada a suspensão da execução da sanção disciplinar e restabelecida a situação “regular” do advogado neste processo disciplinar, restabelecendo-se a inscrição profissional de imediato, até ulterior trânsito em julgado da condenação disciplinar. Ante o exposto, concedo provimento cautelar de ofício, solicitando à secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara que oficie ao Conselho Seccional da OAB/Pará, para que restabeleça, imediatamente, a inscrição do advogado recorrente, no que se refere ao presente processo disciplinar, até ulterior trânsito em julgado da condenação final. Face à urgência do provimento ora deferido, autorizo seja oficiado o Conselho Seccional da OAB/Pará por qualquer meio

eletrônico, instruído com cópia da presente decisão, para que seja cumprida imediatamente. Por fim, informe o Conselho Seccional da OAB/Pará, por certidão, que poderá ser enviada eletronicamente a esta Turma, no endereço stu@oab.org.br, o cumprimento da presente decisão e a suspensão da execução da sanção nos autos do presente processo disciplinar. Publique-se, para ciência do advogado, que também fica autorizado a informar nos autos eventual descumprimento da presente decisão. Brasília, 27 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 5)

RECURSO N. 25.0000.2023.073301-4/SCA-STU.

Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: “Recebido o requerimento formulado por intermédio do Protocolo n. 49.0000.2024.008106-5 (ID#8537389), defiro o adiamento do julgamento do processo em referência, pautado para a Sessão Virtual Extraordinária da Segunda Turma da Segunda Câmara do dia 2 de setembro de 2024, com manutenção na pauta da sessão subsequente. Dê-se ciência às partes. Brasília, 27 de agosto de 2024. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 6).

RECURSO N. 09.0000.2024.000131-4/SCA-STU.

Recorrente: A.F.M. (Advogados: Alex Fernandes Moreira OAB/GO 34.685 e João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Gloria Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DECISÃO: “Pedido liminar - O advogado Dr. A.F.M. interpõe recurso em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Goiás, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, que julgou improcedente o pedido de revisão por ele formalizado, tendo assim decidido nos termos da seguinte ementa: (...). No caso dos autos, há plausibilidade nos argumentos expendidos pelo advogado, a justificar a concessão do provimento cautelar buscado. De fato, o recurso no qual se discute a validade ou não da condenação disciplinar transitada em julgado, por meio de pedido de revisão, é demanda administrativa que pode demandar celeridade em seu processamento, tendo em vista que, na grande maioria das vezes, a sanção disciplinar está em fase de execução, implicando a tramitação prioritária em relação a recursos, visto que estes possuem efeito suspensivo (art. 77, EAOAB). Assim, ainda que não haja regra específica nesse sentido, os argumentos expendidos pelo advogado são relevantes e justificam a inclusão prioritária do pedido de revisão na pauta de julgamentos desta Segunda Turma. Entretanto, no que se refere à pretensão de julgamento do pedido de revisão independentemente de inclusão em pauta, sob a justificativa da necessidade de provimento urgente, como ocorre no *habeas corpus*, tal pedido não pode ser deferido em razão de que tal proceder poderá resultar desorganização da estrutura e do funcionamento administrativo da Secretaria desta Segunda Turma. Por fim, considerando que o pedido de provimento cautelar se limita ao julgamento antecipado do pedido de revisão, e que a matéria está sendo resolvida na presente decisão, reserva-se a análise do mérito das teses suscitadas pelo Recorrente quando do julgamento do mérito recursal. Ante o exposto, concedo o provimento cautelar requerido, para solicitar à secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara que inclua o presente recurso com prioridade na próxima pauta de julgamentos disponível desta Segunda Turma da Segunda Câmara, observados os trâmites administrativos regulares, priorizando-se, exclusivamente, a inclusão prioritária do presente processo em pauta. Publique-se, para ciência do advogado. Brasília, 27 de agosto de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator”. (DEOAB, a. 6, n. 1427, 28.08.2024, p. 6).

Terceira Turma da Segunda Câmara

AUTOS COM VISTA

(DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 2).

CONTRARRAZÕES/MANIFESTAÇÃO

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados ou Embargados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos:

RECURSO N. 16.0000.2022.000266-3/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: L.K. (Advogada: Juliana Lopes Cortez Kczam OAB/PR 28.982). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Recorrente: L.K. (Advogados: Juliana Lopes Cortez Kczam OAB/PR 28.982 e Lincio Kczam OAB/PR 20.407). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

RECURSO N. 16.0000.2022.000271-0/SCA-TTU. Recorrente: R.R.G. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

RECURSO N. 25.0000.2022.000881-7/SCA-TTU. Recorrente: J.S.S. (Advogados: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670 e outro). Recorrido: Valdir Aparecido Zamaro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2022.000886-6/SCA-TTU. Recorrente: P.S.S. (Advogados: Maria Amélia Freitas Alonso OAB/SP 167.825 e Paulo Soares Silva OAB/SP 151.545). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2022.000892-2/SCA-TTU. Recorrente: J.B.S.J. (Advogados: Érica Carolina Tomaz Santos OAB/SP 446.637 e João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175.292). Recorrido: Evandro César Bueno de Abreu. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2022.000907-6/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: J.E.F.P. (Advogado: Rodrigo Carlos Biscola OAB/SP 202.476). Embargados: C.E.O.Ltda. (CEON). Representantes legais: A.A.F., C.S., P.C.F.F. e V.K. (Advogados: José Carlos Fortes Guimarães Junior OAB/SP 103.712 e outros). Recorrentes: J.E.F.P. e R.C.S.J. (Advogado: Rodrigo Carlos Biscola OAB/SP 202.476). Recorrido: C.E.O.Ltda. (CEON). Representantes legais: A.A.F., C.S., P.C.F.F. e V.K. (Advogados: José Carlos Fortes Guimarães Junior OAB/SP 103.712 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2022.000919-0/SCA-TTU. Recorrente: J.B.S.J. (Advogados: Érica Carolina Tomaz Santos OAB/SP 446.637 e João Benedito da Silva Junior OAB/SP 175.292). Recorrido: Carlos Roberto Francisco. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 16.0000.2023.000014-2/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: S.R.G.R. (Advogado: Sérgio Roberto Giatti Rodrigues OAB/PR 17.919). Embargado: Centro Educacional Nobel Sociedade Simples Ltda. Representantes legais: Alvacir dos Santos Bahls, Arnaldo Antônio Piloto e Eliomar Gesualdo Tomasi. (Advogados: Dirceu Galdino Cardin OAB/PR 06.875 e outra). Recorrente: S.R.G.R. (Advogado: Sérgio Roberto Giatti Rodrigues OAB/PR 17.919). Recorrido: Centro Educacional Nobel Sociedade Simples Ltda. Representantes legais: Alvacir dos Santos Bahls, Arnaldo Antônio Piloto e Eliomar Gesualdo Tomasi. (Advogados: Dirceu Galdino Cardin OAB/PR 06.875 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

RECURSO N. 16.0000.2023.000024-0/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: M.A.B.S. (Advogado: Marco Antonio Busto de Souza OAB/PR 17.662). Embargados: André Casarin Speçato, Iara Casarin Speçato, Nanci Casarin Speçato e Marilena Aparecida Casarin Speçato. Recorrente: M.A.B.S. (Advogado: Marco Antonio Busto de Souza OAB/PR 17.662). Recorridos: André Casarin Speçato, Iara Casarin Speçato, Nanci Casarin Speçato e Marilena Aparecida Casarin Speçato. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná.

RECURSO N. 24.0000.2023.000028-6/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: J.H. (Advogado: Edson Antonio Valgoi OAB/SC 21.916). Embargado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Recorrente: J.H. (Advogado: Edson Antonio Valgoi OAB/SC 21.916). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina.

RECURSO N. 25.0000.2023.000087-0/SCA-TTU. Recorrente: C.S.V. (Advogados: Álvaro de Azevedo Gonzaga OAB/SP 237.199, Renata Ramos Rodrigues OAB/SP 124.074, Roberto Beijato Junior OAB/SP 350.647 e outros). Recorridos: N.E.S.T.Ltda. (N.E.D.P.M.Ltda.) e Construsane Saneamento e Terraplanagem Ltda. Representante legal: Luiz Carlos Fontebasso. (Advogados: Rodrigo Esteves Rolim OAB/SP 370.607 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2023.000175-2/SCA-TTU. Recorrentes: D.M.M.A. (Advogada: Diana Maria Mello de Almeida OAB/SP 198.405). Recorridos: V.V.P.E.I.Ltda. e I.Z.P.E.I.Ltda. Representantes legais: A.I.Z. e F.I.F.Z. (Advogadas: Agatha Grazielle Mendonça Lalli Peron OAB/SP 432.531, Daniela Lopes Aidar OAB/SP 243.196 e Gabriela Zarzur Saad Humpert OAB/SP 347.311). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2023.000187-6/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargantes: D.G. e M.F.M.S. (Advogado: Cléber Stevens Gerage OAB/SP 355.105). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrentes: D.G. e M.F.M.S. (Advogado: Cléber Stevens Gerage OAB/SP 355.105). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2023.000222-3/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: P.A.N.R. (Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho OAB/SP 89.878). Embargados: F.C.S.S. (Advogadas: Richelly Vanessa Alves OAB/SP 240.884 e Thais de Almeida Freire OAB/SP 300.561). Recorrente: P.A.N.R. (Advogados: Fernanda Pedroso Cintra de Souza OAB/SP 306.781, Paulo Afonso Nogueira Ramalho OAB/SP 89.878 e outros). Recorrido: F.C.S.S. (Advogadas: Richelly Vanessa Alves OAB/SP 240.884 e Thais de Almeida Freire OAB/SP 300.561). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

RECURSO N. 25.0000.2023.017087-7/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: E.S. (Advogado: Edson da Silva OAB/SP 93.496). Embargado: D.G.M. (Advogada: Mona Lisa da Silva Constâncio OAB/SP 330.038). Recorrente: E.S. (Advogado: Edson da Silva OAB/SP 93.496). Recorrido: D.G.M. (Advogada: Mona Lisa da Silva Constâncio OAB/SP 330.038). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Milena Gama Canto
Presidente da Turma

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS
(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 18)

SESSÃO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 07.0000.2016.010453-3/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: K.S.B.C.M. (Advogados: Ana Luisa Vogado de Oliveira OAB/DF 59.275 e Mathaeus Lazarini de Almeida OAB/DF 60.712). Embargado: S.T.E.O.P.P.D.T.I.D.F.-SINDPD-DF. Representante legal: D.A.F. (Advogados: Diogo Fonseca Santos Kutianski OAB/DF 23.165, Ruber Marcelo Sardinha OAB/DF 08.993 e outros). Recorrente: K.S.B.C.M. (Advogados: Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056, Ana Luisa Vogado de Oliveira OAB/DF 59.275, Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 24.897 e Mathaeus Lazarini de Almeida OAB/DF 60.712). Recorrido: S.T.E.O.P.P.D.T.I.D.F.-SINDPD-DF. Representante legal: D.A.F. (Advogados: Diogo Fonseca Santos Kutianski OAB/DF 23.165, Ruber Marcelo Sardinha OAB/DF 08.993 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE).

02) Recurso n. 07.0000.2017.012508-2/SCA-TTU. Recorrentes: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adalcimon Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Recorridos: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adalcimon Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

03) Recurso n. 26.0000.2019.008568-0/SCA-TTU. Recorrente: J.V.G. (Advogados: João Vasconcelos Garção OAB/SE 4.847 e Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP).

04) Recurso n. 16.0000.2022.000275-0/SCA-TTU. Recorrente: L.K. (Advogado: Linco Kczam OAB/PR 20.407). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

05) Recurso n. 25.0000.2022.000325-0/SCA-TTU. Recorrente: E.S.A. (Advogados: Evaldo Salles Adorno OAB/SP 78.890 e Fernanda Zitti Vicente OAB/SP 245.731). Recorrido: Allan Giusfredi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO).

06) Recurso n. 25.0000.2022.000332-4/SCA-TTU. Recorrente: Y.I. (Advogado: Yuji Izumi OAB/SP 168.327). Recorridos: Espólio de Julio Angelo de Mari e Rita de Cássia de Mari Pereira. Representante legal: Dulcinéa Argolo de Mari. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO).

07) Recurso n. 25.0000.2022.000542-0/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: R.T.S.R. (Advogada: Renata Travassos dos Santos Reis OAB/SP 179.677). Embargada: Rozeli Freitas de Oliveira Camilo. Recorrente: R.T.S.R. (Advogada: Renata Travassos dos Santos Reis OAB/SP 179.677). Recorrida: Rozeli Freitas de Oliveira Camilo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

08) Recurso n. 25.0000.2022.000730-1/SCA-TTU. Recorrente: L.P. (Advogados: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627 e Laércio Paladini OAB/SP 268.965). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

09) Recurso n. 25.0000.2022.000838-0/SCA-TTU. Recorrente: A.F. (Advogado: Francisco William Martins OAB/SP 384.414). Recorrido: R.D.C.O. (Advogado: Rogério Donizetti Campos de Oliveira OAB/SP 156.984). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

10) Recurso n. 25.0000.2022.000855-8/SCA-TTU-Embargos de Declaração. Embargante: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

11) Recurso n. 25.0000.2022.000939-4/SCA-TTU. Recorrente: M.F.L. (Advogado: Marcelo da Fonseca Lima OAB/SP 295.521). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE).

12) Recurso n. 49.0000.2022.008880-0/SCA-TTU. Recorrente: A.R.C.J. (Advogado: Aloísio Ribeiro Chagas Junior OAB/MG 58.604). Recorrido: Valdir Fiorin. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO).

13) Recurso n. 24.0000.2023.000016-2/SCA-TTU. Recorrente: H.B.S.F. (Advogado: Hélio Barreto dos Santos Filho OAB/SC 7.487). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

14) Recurso n. 09.0000.2023.000019-6/SCA-TTU. Recorrente: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Recorrido: R.J.S. (Advogados: Túlio Oliveira Espíndola Duarte OAB/GO 30.860 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

15) Recurso n. 25.0000.2023.000028-8/SCA-TTU. Recorrente: F.F.G.C. (Advogado: Fábio Ferreira Guedes da Costa OAB/SP 105.414). Recorrido: Mário Marcio Gonçalves Granero. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

16) Recurso n. 19.0000.2023.000031-0/SCA-TTU. Recorrente: N.G.L. (Advogado: Ney Gonçalves de Lima OAB/RJ 071.357). Recorrido: F.A.O. (Advogados: Armando Miceli Filho OAB/RJ 048.237 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

17) Recurso n. 16.0000.2023.000039-6/SCA-TTU. Recorrente: L.P. (Advogada: Lidiane Piletti OAB/PR 68.734). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti (PE).

18) Recurso n. 24.0000.2023.000065-9/SCA-TTU. Recorrente: Z.P.N. (Advogado: Wiliam Carvalho OAB/PR 43.554). Recorrida: Maria Quisinki. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

19) Recurso n. 24.0000.2023.000108-8/SCA-TTU. Recorrente: A.S.C. (Advogado: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082). Recorrido: Gilmar de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP).

20) Recurso n. 16.0000.2023.000257-5/SCA-TTU. Recorrente: L.R.F. (Advogados: Luiz Roberto Falcão OAB/PR 52.387 e Sônia Mara Falcão OAB/PR 69.025). Recorrida: S.T.L.K. (Advogado: Marinaldo José Rattes OAB/PR 74.022). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE).

21) Recurso n. 25.0000.2023.000332-5/SCA-TTU. Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA).

22) Recurso n. 25.0000.2023.002780-4/SCA-TTU. Recorrente: M.P. (Advogados: Marcelo Passiani OAB/SP 237.206 e Pedro Augusto Scerni OABSP 234.118). Recorrida: Edvane Maria Gonçalves da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

23) Recurso n. 49.0000.2023.006117-0/SCA-TTU. Recorrentes: A.B. e J.O.M.R. (Advogados: Alexandre Bolcato OAB/MG 93.958 e Jeremias Ozanan Mendes Ribeiro OAB/MG 42.992). Recorrido: M.C. (Advogados: Pablo Avellar Carvalho OAB/MG 88.420 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

24) Recurso n. 49.0000.2023.006122-9/SCA-TTU. Recorrentes: A.F.B. e M.P.X. (Advogados: Aparecida de Freitas Barreto OAB/MG 90.124 e Marcos Pereira Xavier OAB/MG 122.664). Recorrido: José Antônio dos Santos Cassiano. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO).

25) Recurso n. 25.0000.2023.010586-4/SCA-TTU. Recorrente: J.A.D.P.J. (Advogados: Alessandra Loricchio Pova OAB/SP 370.358, Luiz Murillo Inglez de Souza Filho OAB/SP 120.308 e outras). Recorrida: Andreia de Souza Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA).

26) Recurso n. 25.0000.2023.068200-0/SCA-TTU. Recorrente: A.R.F.C. (Advogado: Antonio Rafael Falcão Correa OAB/SP 289.648). Recorrido: Acelino Pereira Borges. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

27) Recurso n. 25.0000.2023.069505-0/SCA-TTU. Recorrente: M.A.A. (Advogado: Marcio Alexandre Arone OAB/SP 261.707). Recorrida: Marta Aparecida Elias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artur Humberto Piancastelli (PR).

28) Recurso n. 25.0000.2023.070120-5/SCA-TTU. Recorrente: W.F.C. (Advogados: Fabrício Prudêncio da Silva OAB/SP 369.908, William Fernandes Chaves OAB/SP 236.257 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

29) Recurso n. 25.0000.2023.074447-9/SCA-TTU. Recorrente: R.L.P. (Advogado: Edson Pereira Belo da Silva OAB/SP 182.252). Recorrido: Ailton Rodrigues dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões virtuais ou ordinárias seguintes, sem nova publicação.

Obs. 2: Observar-se-ão, para efeito de realização da sessão virtual ora convocada, os termos da consideração constante da Resolução n. 20/2020, da Diretoria do Conselho Federal da OAB (DEOAB de 28/04/2020, p. 1), ficando disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes, aos interessados e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Terceira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ttu@oab.org.br.

Obs. 3: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da Terceira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ttu@oab.org.br) ou por petição dirigida aos autos (com encaminhamento ao Setor Protocolo Conselho Federal da OAB, no endereço SAUS Quadra 05 – Lote 01 – Bloco M, 5º andar, Brasília/DF, 70070-939);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 4: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Milena Gama Canto

Presidente da Terceira Turma da Segunda Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 12)

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos dos arts. 91 e 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e do parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e dos processos remanescentes da pauta de julgamentos da sessão anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. **ORDEM DO DIA:**

01) Recurso n. 07.0000.2018.010363-6/SCA-TTU. Recorrente: A.C.O. (Advogado: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon OAB/RS 100.800). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA).

02) Recurso n. 12.0000.2023.000013-3/SCA-TTU. Recorrente: W.E.S.S.A. (Defensor dativo: Itamar de Souza Novaes OAB/MS 11.173). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

03) Recurso n. 16.0000.2023.000128-7/SCA-TTU. Recorrente: J.K. (Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas OAB/PR 54.411). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

04) Recurso n. 49.0000.2023.008105-6/SCA-TTU. Recorrente: A.G. (Advogado: Alexandre Giehl OAB/RS 38.066). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora:

Conselheira Federal Yanne Katt Teles Rodrigues (PE). Redistribuído: Conselheira Federal Hélia Nara Parente Santos Jacomé (TO).

05) Recurso n. 49.0000.2023.009037-3/SCA-TTU. Recorrente: T.G.A. (Advogados: Loir Italo de Oliveira Filho OAB/RS 41.494, Thiago Grivot Avancini OAB/RS 94.276 e outros). Recorrida: S.B.M. (Advogado: Vinicius Caetano Perin OAB/RS 77.615). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Ana Cláudia Pirajá Bandeira (PR).

06) Recurso n. 49.0000.2023.009306-0/SCA-TTU. Recorrente: F.K.N.T. (Advogada: Daniele Cristiane Augusto OAB/SP 418.814). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

07) Recurso n. 49.0000.2023.009622-1/SCA-TTU. Recorrente: S.R.M. (Advogado: Semião Rezende Moreira OAB/MG 44.696). Recorrido: I.M.S. (Advogados: Gregório Antonio Fernandes de Andrade OAB/MG 166.925 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP).

08) Recurso n. 25.0000.2023.010969-0/SCA-TTU. Recorrente: P.A.M. (Advogados: Pedro Abe Miyahira OAB/SP 163.655, Walter Luz Amaral OAB/SP 186.440 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

09) Recurso n. 25.0000.2023.010973-8/SCA-TTU. Recorrente: M.I.G. (Advogados: Wilson Manfrinato Junior OAB/SP 143756 e outra). Recorrida: M.S.R. (Advogado: Moisés Valentim de Paula OAB/SP 242.855). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA).

10) Recurso n. 25.0000.2023.010977-9/SCA-TTU. Recorrente: L.F.A.I. (Advogado: Luis Fernando de Almeida Infante OAB/SP 286.220). Recorrido: Ademilson Rafael Conde Junior. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF).

11) Recurso n. 25.0000.2023.012446-1/SCA-TTU. Recorrente: A.L.P. (Advogado: André Luiz Pierrasso OAB/SP 311.059). Recorrido: Paulo Ferreira Oia da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Cláudia Pirajá Bandeira (PR).

12) Recurso n. 25.0000.2023.012453-6/SCA-TTU. Recorrente: F.M.S. (Advogado: Franco Matiussi da Silva OAB/SP 223.733). Recorrido: M.L.G.R. (Advogados: Humberto Romão Barros OAB/SP 223.749 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA).

13) Recurso n. 25.0000.2023.013471-8/SCA-TTU. Recorrente: C.R. (Advogado: Leandro da Silva Castro OAB/SP 438.530). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Yanne Katt Teles Rodrigues (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Artur Humberto Piancastelli (PR).

14) Recurso n. 11.0000.2023.014939-8/SCA-TTU. Recorrente: D.M.B. (Advogado: Daberson Machado Batista OAB/MT 7.495/O). Recorrido: N.A.S.A. (Advogada assistente: Geovana Gabriel dos Santos OAB/MT 31.826/O). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP).

15) Recurso n. 25.0000.2023.016798-8/SCA-TTU. Recorrente: E.G.P.S. (Advogados: Ednéia Ferreira Ribeiro OAB/SP 138.642, Edson Gomes Pereira da Silva OAB/SP 46.152 e outros). Recorrido: R.B.S. (Advogados: Inajaí Costa dos Santos OAB/SP 323.212 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;
- o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Terceira Turma da Segunda Câmara, a seguir identificado: ttu@oab.org.br);
- a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

Milena Gama Canto

Presidente da Terceira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 21-29)

RECURSO N. 07.0000.2016.010453-3/SCA-TTU-Embargos de Declaração.

Embargante: K.S.B.C.M. (Advogados: Ana Luisa Vogado de Oliveira OAB/DF 59.275 e Mathaeus Lazarini de Almeida OAB/DF 60.712). Embargado: S.T.E.O.P.P.P.D.T.I.D.F.-SINDPD-DF. Representante legal: D.A.F. (Advogados: Diogo Fonseca Santos Kutianski OAB/DF 23.165, Ruber Marcelo Sardinha OAB/DF 08.993 e outros). Recorrente: K.S.B.C.M. (Advogados: Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056, Ana Luisa Vogado de Oliveira OAB/DF 59.275, Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 24.897 e Mathaeus Lazarini de Almeida OAB/DF 60.712). Recorrido: S.T.E.O.P.P.P.D.T.I.D.F.-SINDPD-DF. Representante legal: D.A.F. (Advogados: Diogo Fonseca Santos Kutianski OAB/DF 23.165, Ruber Marcelo Sardinha OAB/DF 08.993 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 21).

RECURSO N. 07.0000.2017.012508-2/SCA-TTU.

Recorrentes: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adelson Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Recorridos: K.S.B.C.M. e Maria Rosa Costa. (Advogados: Adelson Junio Pereira Nunes OAB/DF 70.116 e Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo OAB/DF 42.178). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 21).

RECURSO N. 26.0000.2019.008568-0/SCA-TTU.

Recorrente: J.V.G. (Advogados: João Vasconcelos Garção OAB/SE 4.847 e Saulo Henrique Silva Caldas OAB/SE 5.413). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 21).

RECURSO N. 16.0000.2022.000275-0/SCA-TTU.

Recorrente: L.K. (Advogado: Linco Kczam OAB/PR 20.407). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 22).

RECURSO N. 25.0000.2022.000325-0/SCA-TTU.

Recorrente: E.S.A. (Advogados: Evaldo Salles Adorno OAB/SP 78.890 e Fernanda Zitti Vicente OAB/SP 245.731). Recorrido: Allan Giusfredi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de

julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 22).

RECURSO N. 25.0000.2022.000332-4/SCA-TTU.

Recorrente: Y.I. (Advogado: Yuji Izumi OAB/SP 168.327). Recorridos: Espólio de Julio Angelo de Mari e Rita de Cássia de Mari Pereira. Representante legal: Dulcinéa Argolo de Mari. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 22).

RECURSO N. 25.0000.2022.000542-0/SCA-TTU-Embargos de Declaração.

Embargante: R.T.S.R. (Advogada: Renata Travassos dos Santos Reis OAB/SP 179.677). Embargada: Rozeli Freitas de Oliveira Camilo. Recorrente: R.T.S.R. (Advogada: Renata Travassos dos Santos Reis OAB/SP 179.677). Recorrida: Rozeli Freitas de Oliveira Camilo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 22).

RECURSO N. 25.0000.2022.000730-1/SCA-TTU.

Recorrente: L.P. (Advogados: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627 e Laércio Paladini OAB/SP 268.965). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 23).

RECURSO N. 25.0000.2022.000838-0/SCA-TTU.

Recorrente: A.F. (Advogado: Francisco William Martins OAB/SP 384.414). Recorrido: R.D.C.O. (Advogado: Rogério Donizetti Campos de Oliveira OAB/SP 156.984). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o

juízo adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 23).

RECURSO N. 25.0000.2022.000855-8/SCA-TTU-Embargos de Declaração.

Embargante: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Embargado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 23).

RECURSO N. 25.0000.2022.000939-4/SCA-TTU.

Recorrente: M.F.L. (Advogado: Marcelo da Fonseca Lima OAB/SP 295.521). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 24).

RECURSO N. 49.0000.2022.008880-0/SCA-TTU.

Recorrente: A.R.C.J. (Advogado: Aloísio Ribeiro Chagas Junior OAB/MG 58.604). Recorrido: Valdir Fiorin. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 24).

RECURSO N. 24.0000.2023.000016-2/SCA-TTU.

Recorrente: H.B.S.F. (Advogado: Hélio Barreto dos Santos Filho OAB/SC 7.487). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel

Juarez (AP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 24).

RECURSO N. 09.0000.2023.000019-6/SCA-TTU.

Recorrente: T.R.M.C. (Advogado: Thiago Rodrigues Martins Carvalho OAB/GO 33.804). Recorrido: R.J.S. (Advogados: Túlio Oliveira Espíndola Duarte OAB/GO 30.860 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 25).

RECURSO N. 25.0000.2023.000028-8/SCA-TTU.

Recorrente: F.F.G.C. (Advogado: Fábio Ferreira Guedes da Costa OAB/SP 105.414). Recorrido: Mário Marcio Gonçalves Granero. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 25).

RECURSO N. 19.0000.2023.000031-0/SCA-TTU.

Recorrente: N.G.L. (Advogado: Ney Gonçalves de Lima OAB/RJ 071.357). Recorrido: F.A.O. (Advogados: Armando Miceli Filho OAB/RJ 048.237 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 25).

RECURSO N. 16.0000.2023.000039-6/SCA-TTU.

Recorrente: L.P. (Advogada: Lidiane Piletti OAB/PR 68.734). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti (PE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. ”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 25).

RECURSO N. 24.0000.2023.000065-9/SCA-TTU.

Recorrente: Z.P.N. (Advogado: Wiliam Carvalho OAB/PR 43.554). Recorrida: Maria Quisinki. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 26).

RECURSO N. 24.0000.2023.000108-8/SCA-TTU.

Recorrente: A.S.C. (Advogado: Giancarlo Castelan OAB/SC 7.082). Recorrido: Gilmar de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Alberto Zacharias Toron (SP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. ”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 26).

RECURSO N. 16.0000.2023.000257-5/SCA-TTU.

Recorrente: L.R.F. (Advogados: Luiz Roberto Falcão OAB/PR 52.387 e Sônia Mara Falcão OAB/PR 69.025). Recorrida: S.T.L.K. (Advogado: Marinaldo José Rattes OAB/PR 74.022). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Ana Lúcia Bernardo de Almeida Nascimento (PE). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente.

Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. ”(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 26).

RECURSO N. 25.0000.2023.000332-5/SCA-TTU.

Recorrente: L.P. (Advogado: Donizete Aparecido Bianchi OAB/SP 413.627). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. ”(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 27).

RECURSO N. 25.0000.2023.002780-4/SCA-TTU.

Recorrente: M.P. (Advogados: Marcelo Passiani OAB/SP 237.206 e Pedro Augusto Scerni OABSP 234.118). Recorrida: Edvane Maria Gonçalves da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram os processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. ”(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 27).

RECURSO N. 49.0000.2023.006117-0/SCA-TTU.

Recorrentes: A.B. e J.O.M.R. (Advogados: Alexandre Bolcato OAB/MG 93.958 e Jeremias Ozanan Mendes Ribeiro OAB/MG 42.992). Recorrido: M.C. (Advogados: Pablo Avellar Carvalho OAB/MG 88.420 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 27).

RECURSO N. 49.0000.2023.006122-9/SCA-TTU.

Recorrentes: A.F.B. e M.P.X. (Advogados: Aparecida de Freitas Barreto OAB/MG 90.124 e Marcos Pereira Xavier OAB/MG 122.664). Recorrido: José Antônio dos Santos Cassiano. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Huascar Mateus Basso Teixeira (TO). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13).

Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 27).

RECURSO N. 25.0000.2023.010586-4/SCA-TTU.

Recorrente: J.A.D.P.J. (Advogados: Alessandra Loricchio Povoá OAB/SP 370.358, Luiz Murillo Inglês de Souza Filho OAB/SP 120.308 e outras). Recorrida: Andreia de Souza Alves. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 28).

RECURSO N. 25.0000.2023.068200-0/SCA-TTU.

Recorrente: A.R.F.C. (Advogado: Antonio Rafael Falcão Correa OAB/SP 289.648). Recorrido: Acelino Pereira Borges. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cristiane Damasceno Leite (DF). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 28).

RECURSO N. 25.0000.2023.069505-0/SCA-TTU.

Recorrente: M.A.A. (Advogado: Marcio Alexandre Arone OAB/SP 261.707). Recorrida: Marta Aparecida Elias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Artur Humberto Piancastelli (PR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 28).

RECURSO N. 25.0000.2023.070120-5/SCA-TTU.

Recorrente: W.F.C. (Advogados: Fabrício Prudêncio da Silva OAB/SP 369.908, William Fernandes Chaves OAB/SP 236.257 e outros). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma

da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 29).

RECURSO N. 25.0000.2023.074447-9/SCA-TTU.

Recorrente: R.L.P. (Advogado: Edson Pereira Belo da Silva OAB/SP 182.252). Recorrido: Ailton Rodrigues dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 29/07/2024, contudo, teve o julgamento adiado para a pauta da sessão seguinte, qual seja a do dia 20/08/2024, em virtude do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino a retirada deste processo da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 e sua reinclusão na pauta de julgamentos da sessão seguinte a ser convocada oportunamente. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 6 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 29).

RECURSO N. 19.0000.2023.000006-7/SCA-TTU.

Recorrente: M.L.L.S. (Advogadas: Maria Leonor Lima Silva OAB/RJ 138.973 e Renata Lopes Manso OAB/RJ 119.969). Recorrida: M.L.M.P. (Advogados: Joel Rendon Rusbios Gois OAB/RJ 219.410 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti (PE). Vista: Conselheiro Federal Artur Humberto. Piancastelli (PR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 2).

RECURSO N. 25.0000.2023.000224-0/SCA-TTU.

Recorrente: A.R.S. (Advogados: Alex Rodrigues da Silva OAB/SP 242.255, Roberto Crunfli Mendes OAB/SP 261.792 e outros). Recorrido: Yuri Suhanov. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Blume Pereira de Almeida (MA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 2).

RECURSO N. 49.0000.2023.000227-7/SCA-TTU.

Recorrente: A.I. (Advogada: Luciana de Kaccia Dias Gomes OAB/PA 014.462). Recorrido: Lourival Silva de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Artur Humberto Piancastelli (PR). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 2).

RECURSO N. 25.0000.2023.010447-0/SCA-TTU.

Recorrente: R.Q. (Advogados: Roberto Crunfli Mendes OAB/SP 261.792 e outros). Recorridos: A.D.F.A., D.D.F.A., M.D.F.A. e P.H.D.A. (Advogado: Jocimar Paulo dos Santos OAB/SP 361.089). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1420, 19.08.2024, p. 3).

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 3)

RECURSO N. 25.0000.2022.000365-7/SCA-TTU.

Recorrente: L.G.A.C.M. (Advogado: Luis Gustavo Alves da Cunha Martins OAB/SP 187.248). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 19 de agosto de 2024. Milena Gama Canto Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 3).

RECURSO N. 25.0000.2023.000213-4/SCA-TTU.

Recorrente: A.C.R.P. (Advogada: Alessandra Moller OAB/SP 163.547). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Sinya Simone Gurgel Juarez (AP). DESPACHO: “Tendo iniciado o julgamento do presente processo na Sessão Ordinária desta Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08 passado, e, diante das informações prestadas pela advogada da tribuna em sustentação oral, optei por pedir o seu adiamento, permanecendo o feito na pauta de julgamentos da sessão subsequente, qual seja, do dia 02/09 vindouro. Ocorre que não foi possível a esta relatoria a análise supramencionada, razão pela qual determino o adiamento do julgamento para a Sessão Virtual Ordinária convocada para o dia 17/09, a partir das

13 horas, sem necessidade de nova publicação porquanto já disponibilizada a convocação respectiva. Reitero que, havendo interesse no acompanhamento do julgamento por meio de videoconferência, faz-se necessário o envio de requerimento específico para a referida sessão, sendo oportunamente enviadas as informações pertinentes, bem como o link para acesso à sessão virtual. Dê-se ciência às partes, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB. Brasília, 29 de agosto de 2024. Sinya Simone Gurgel Juarez, Relatora”. (DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 4).

RECURSO N. 25.0000.2023.010431-8/SCA-TTU.

Recorrente: P.S.A. (Advogados: Orestes Domingues OAB/SP 106.195 e outro). Recorrida: S.S.S. (Advogados: Carlos Alberto Faro OAB/SP 132.772 e Elisabete Mariano OAB/SP 192.257). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jader Kahwage David (PA). DESPACHO: “O presente processo foi incluído na pauta de julgamentos da Sessão Ordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, a qual se somaram processos oriundos da Sessão Virtual Extraordinária do dia 29/07 passado, cujos julgamentos foram adiados em decorrência do cancelamento da referida sessão virtual (DEOAB, 29/07/2024, p. 13). Não obstante, considerando a quantidade de processos que resultou na pauta da sessão de 20/08, e com o fim de resguardar o direito à sustentação oral a todas as partes interessadas, determino o adiamento do presente processo para a Sessão Virtual Extraordinária da Terceira Turma da Segunda Câmara convocada para o dia 02/09, a partir das 9 horas (DEOAB, 07/08/2024, p. 18). Publique-se para ciência das partes. Brasília, 16 de agosto de 2024. Milena Gama Canto, Presidente”. (DEOAB, a. 6, n. 1429, 30.08.2024, p. 4).

Terceira Câmara

ACÓRDÃO

(DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 1-3)

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA N. 49.0000.2022.012422-1/TCA.

Assunto: Reformulação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício 2023. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (Gestão: 2022/2025. Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni OAB/ES 6712; Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto OAB/RN 4172 e Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O). Relator: Conselheiro Federal Ronnie Preuss Duarte (PE). EMENTA N. 032/2024/TCA. Suplementação orçamentária. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Regulamento Geral, atendidos. Autorização de suplementação. Observar data prévia suplementação. Constatada a distribuição correta para as respectivas rubricas dos recursos estimados da receita e da fixação das despesas, aprova-se, a Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2023, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a reformulação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 1).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 06.0000.2023.000048-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Exercício: 2021. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará. (Gestão 2022/2024. Presidente: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Vice-Presidente: Christiane do Vale Leitão OAB/CE 10569;

Secretário-Geral: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477; Secretário-Geral Adjunto: Rafael Pereira Ponte OAB/CE 21510 e Diretora-Tesoureira: Camila Ferreira Fernandes Brasil OAB/CE 29828. Exercício 2021: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Ana Vlândia Martins Feitosa OAB/CE 17551; Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos OAB/CE 17813; David Sombra Peixoto OAB/CE 16477 e Carlos Rodrigo Mota da Costa OAB/CE 14751). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Fontes Cesar de Oliveira (RJ). EMENTA N. 033/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2021, do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará, relativa ao exercício 2021, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Marcelo Fontes Cesar de Oliveira, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 1).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 06.0000.2023.000052-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará. (Gestão 2022/2024. Presidente: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Vice-Presidente: Christiane do Vale Leitão OAB/CE 10569; Secretário-Geral: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477; Secretário-Geral Adjunto: Rafael Pereira Ponte OAB/CE 21510 e Diretora-Tesoureira: Camila Ferreira Fernandes Brasil OAB/CE 29828). Relator: Conselheiro Federal Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade (RN). EMENTA N. 034/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Ajustar resultado econômico. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 24.0000.2023.000081-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. (Gestão 2022/2024. Presidente: Cláudia da Silva Prudêncio OAB/SC 19054; Vice-Presidente: Eduardo de Mello e Souza OAB/SC 11073; Secretária-Geral: Maria Teresinha Erbs OAB/SC 10387; Secretário-Geral Adjunto: Thiago Degasperin OAB/SC 24564 e Diretor-Tesoureiro: Rafael Burigo Serafim OAB/SC 17051). Relatora: Conselheira Federal Sílvia Virginia Silva de Souza (SP). EMENTA N. 035/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Melhorar a situação econômico e financeira. Elaborar e publicar Resolução de Anuidades. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Voto de louvor pelos resultados obtidos. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Sílvia Virginia Silva de Souza, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 04.0000.2023.005430-3/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. (Gestão 2022/2024. Presidente: Jean Cleuter Simões Mendonça OAB/AM 3808; Vice-Presidente: Aldenize Magalhães Aufiero OAB/AM 1874; Secretária-Geral: Omara Oliveira de Gusmão OAB/AM 1919; Secretário-Geral Adjunto: Plínio Henrique Morely de Sá Nogueira OAB/AM 2936 e Diretor-Tesoureiro: Sérgio Ricardo Mota Cruz OAB/AM 3495). Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Morais Diaz (MA). EMENTA N. 036/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/Amazonas. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Thiago Roberto Morais Diaz, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 12.0000.2024.000073-4/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. (Gestão 2022/2024. Presidente: Luís Claudio Alves Pereira OAB/MS 7682; Vice-Presidente: Camila Cavalcante Bastos OAB/MS 16789; Secretário-Geral: Luiz Rene Gonçalves do Amaral OAB/MS 9632; Secretária-Geral Adjunta: Letícia Arrais Miranda Guimarães OAB/MS 23983 e Diretor-Tesoureiro: Fábio Nogueira Costa OAB/MS 8883. Exercício 2023: Luís Claudio Alves Pereira OAB/MS 7682; Camila Cavalcante Bastos OAB/MS 16789; Luiz Rene Gonçalves do Amaral OAB/MS 9632; Janine Antunes Delgado OAB/MS 19703 e Fábio Nogueira Costa OAB/MS 8883). Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). EMENTA N. 037/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Mato Grosso do Sul. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 3).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 05.0000.2024.000152-4/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Bahia. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Bahia. (Gestão 2022/2024. Presidente: Daniela Lima de Andrade Borges OAB/BA 27283; Vice-Presidente: Christianne Moreira Moraes Gurgel OAB/BA 11717; Secretária-Geral: Esmeralda Maria de Oliveira OAB/BA 9995; Secretário-Geral Adjunto: Ubirajara Gondim de Brito Ávila OAB/BA 19362 e Diretor-Tesoureiro: Hermes Hilarião Teixeira Neto OAB/BA 32883). Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmiento Cordeiro (AP). EMENTA N. 038/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Adotar recomendações. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Bahia. Excelente gestão e organização da prestação de contas. Voto de apreciação à toda Diretoria.

Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Bahia, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Bahia. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Campos Pio da Silva, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 3).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 01.0000.2024.001825-2/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Acre. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Acre. (Gestão 2022/2024. Presidente: Rodrigo Aiache Cordeiro OAB/AC 2780; Vice-Presidente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Souza OAB/AC 746; Secretário-Geral: Thalles Vinícius de Souza Sales OAB/AC 3625; Secretária-Geral Adjunta: Ana Carolyn Silva Afonso Cabral OAB/AC 2613 e Diretor-Tesoureiro: Carlos Vinícius Lopes Lamas OAB/AC 1658). Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). EMENTA N. 039/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Acre. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Acre, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Acre. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Jedson Marchesi Maioli, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1425, 26.08.2024, p. 3).

COMUNICADO

(DEOAB, a. 6, n. 1412, 07.07.2024, p. 29)

A Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos no Conselho Federal e autuados sob os seguintes números:

01) Prestação de Contas n. 09.0000.2024.000195-5/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Goiás. (Gestão 2022/2024. Presidente: Rafael Lara Martins OAB/GO 22331; Vice-Presidente: Thales José Jayme OAB/GO 9364; Secretária-Geral: Talita Silvério Hayasaki OAB/GO 19704; Secretária-Geral Adjunta: Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18044 e Diretor-Tesoureiro: Eduardo Alves Cardoso Júnior OAB/GO 27584).

02) Prestação de Contas n. 07.0000.2024.005554-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. (Gestão 2022/2024. Presidente: Délio Fortes Lins e Silva Júnior OAB/DF 16649; Vice-Presidente: Lenda Tariana Dib Faria Neves OAB/DF 48424; Secretário-Geral: Paulo Maurício Braz Siqueira OAB/DF 18114; Secretária-Geral Adjunta: Roberta Batista de Queiroz OAB/DF 22827 e Diretor-Tesoureiro: Rafael Teixeira Martins OAB/DF 19274).

03) Prestação de Contas n. 14.0000.2024.006878-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pará. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pará. (Gestão 2022/2024. Presidente: Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 011816; Vice-Presidente: Luciana Neves Gluck Paul OAB/PA 011870; Secretário-Geral: Afonso Marcius Vaz Lobato OAB/PA 8265; Secretária-Geral Adjunta: Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira OAB/PA 8604 e Diretor-Tesoureiro: André Luiz Serrão Pinheiro OAB/PA 11960).

Brasília, 6 de agosto de 2024.

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da Terceira Câmara

COMUNICADO

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 14)

A Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB informa às partes interessadas que os processos a seguir relacionados foram recebidos no Conselho Federal e autuados sob os seguintes números:

01) Prestação de Contas n. 06.0000.2024.000123-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará. (Gestão 2022/2024. Presidente: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Vice-Presidente: Christiane do Vale Leitão OAB/CE 10569; Secretário-Geral: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477; Secretário-Geral Adjunto: Rafael Pereira Ponte OAB/CE 21510 e Diretora-Tesoureira: Camila Ferreira Fernandes Brasil OAB/CE 29828).

02) Prestação de Contas n. 21.0000.2024.000174-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. (Gestão 2022/2024. Presidente: Leonardo Lamachia OAB/RS 47477; Vice-Presidente: Neusa Maria Rolim Bastos OAB/RS 28510; Secretário-Geral: Gustavo Juchem OAB/RS 34421; Secretária-Geral Adjunta: Karina Contiero Silveira OAB/RS 39580 e Diretor-Tesoureiro: Jorge Luiz Dias Fara OAB/RS 18212).

03) Prestação de Contas n. 15.0000.2024.001150-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. (Gestão 2022/2024. Presidente: Harrison Alexandre Targino OAB/PB 5410; Vice-Presidente: Rafaella Brandão dos Santos Oliveira Michaeler OAB/PB 13071; Secretário-Geral: Rodrigo Nóbrega Farias OAB/PB 10220; Secretária-Geral Adjunta: Larissa de Azevedo Bonates Souto OAB/PB 17285 e Diretora-Tesoureira: Leilane Soares de Lima OAB/PB 15968). (DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 14)

Brasília, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da Terceira Câmara

CONVOCAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1422, 21.08.2024, p. 14).

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2024.

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 91 e art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), e parágrafo único do art. 5º da Resolução n. 18/2024 - Diretoria (DEOAB de 01/08/2024, p. 1/2), reunir-se-á em Sessão Virtual Ordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os(as) interessados(as) a seguir notificados(as). ORDEM DO DIA:

01) Recurso n. 07.0000.2014.019422-3/TCA. Recorrente: Levy & Salomão Advogados. Representantes legais: Jorge Eduardo Prada Levy OAB/SP 97387 e Eduardo Salomão Neto OAB/SP 84399. (Advogados: Marcos Drummond Malvar OAB/DF 26942 e OAB/SP 353428;

Bolívar Barbosa Moura Rocha OAB/SP 109344, OAB/DF 02086/A e OAB/RJ 173980; Jorge Eduardo Prada Levy OAB/SP 97387, OAB/DF 02012/A e OAB/RJ 228075; Eduardo Salomão Neto OAB/SP 84399, OAB/RJ 228379 e OAB/DF 02006/A, Angela Beatriz Paes de Barros Di Franco OAB/SP 88601, OAB/RJ 002597-A e OAB/DF 02001/A e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (PI).

02) Recurso n. 07.0000.2022.019298-5/TCA. Recorrente: Presidente da Subseção de Riacho Fundo I e II e Recanto das Emas. Representante legal: Gustavo Costa Bueno OAB/DF 39977. (Advogados: Marcus Vinicius Barbosa Siqueira OAB/DF 70281 e Paulo Alexandre Silva OAB/DF 40999). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, Subseção de Riacho Fundo I e II e Recanto das Emas/DF e Thainá Karina da Silva Pinheiro OAB/DF 55981. Relator: Conselheiro Federal Marcos Barros Méro Júnior (AL).

03) Recurso n. 06.0000.2024.000002-7/TCA. Recorrente: Luiz Sávio Aguiar Lima OAB/CE 16911. (Advogado: Luiz Sávio Aguiar Lima OAB/CE 16911). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Ceará. Representante legal: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200. (Advogados: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200, Luiz Carlos de Queiroz Júnior OAB/CE 12739, Ana Paula Prado de Queiroz OAB/CE 12738, Francisco Allyson Fontenele Cristino OAB/CE 17605, Larisse Batista de Santana Assis OAB/CE 22717-B, Jefferson de Paula Viana Filho OAB/CE 18401 e Bievenido Sandro Andrade Fiuza OAB/CE 15372). Interessado1: Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará – CAACE. Representante legal: Waldir Xavier de Lima Filho OAB/CE 10400. Interessados2: Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira OAB/CE 24606; Gleydson Ramon Rocha Chaves OAB/CE 15184-B; Mário David Meyer de Albuquerque OAB/CE 10118 e Deodato José Ramalho Neto OAB/CE 15895. Relator: Conselheiro Federal Thiago Pires de Melo (RR).

04) Prestação de Contas n. 02.0000.2024.001747-9/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Alagoas. (Gestão 2022/2024. Presidente: Vagner Paes Cavalcanti Filho OAB/AL 7163; Vice-Presidente: Natália França Von Sohsten OAB/AL 10271; Secretário-Geral: Henrique Correia Vasconcellos OAB/AL 8004; Secretária-Geral Adjunta: Any Caroline Ayres da Costa Lopes OAB/AL 7305 e Diretor-Tesoureiro: Victor Pontes de Maya Gomes OAB/AL 7430). Relatora: Conselheira Federal Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho (TO).

05) Recurso n. 25.0000.2024.026194-6/TCA. Recorrente: Chapa - Coragem e Trabalho. Representante legal: Thábata Fernanda Suzigan OAB/SP 245517. (Advogadas: Michele de Oliveira Esparrinha OAB/SP 261740 e Thábata Fernanda Suzigan OAB/SP 245517). Recorrida: Chapa - Muda OAB. Representante legal: Gustavo Gonçalves Ungaro OAB/SP 154646. (Advogados: Carla Sayuri Anzai OAB/SP 359178, Gustavo Gonçalves Ungaro OAB/SP 154646, Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata OAB/SP 274341, Luiz Silvio Moreira Salata OAB/SP 46845 e Maria Silvia Madeira Moreira Salata OAB/SP 281440). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Subseção de Jundiá/SP. Relator: Conselheiro Federal José Augusto Araújo de Noronha (PR).

Obs. 1: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, virtuais ou presenciais, sem nova publicação.

Obs. 2: Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo(a) Relator(a);
- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual

de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para inclui-lo na respectiva sessão; - o requerimento previsto no item anterior deverá ser recebido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, por correio eletrônico (a ser encaminhado ao endereço eletrônico da secretaria da Terceira Câmara, a seguir identificado: tca@oab.org.br); - a sustentação oral ou a participação telepresencial será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual.

Obs. 3: As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores em até uma hora antes do início da sessão.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da Terceira Câmara

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

(DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 1).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA N. 49.0000.2022.012422-1/TCA.

Assunto: Reformulação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício 2023. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (Gestão: 2022/2025. Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni OAB/ES 6712; Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto OAB/RN 4172 e Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O). Relator: Conselheiro Federal Ronnie Preuss Duarte (PE). EMENTA N. 032/2024/TCA. Suplementação orçamentária. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Regulamento Geral, atendidos. Autorização de suplementação. Observar data prévia suplementação. Constatada a distribuição correta para as respectivas rubricas dos recursos estimados da receita e da fixação das despesas, aprova-se, a Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2023, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a reformulação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 1).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 06.0000.2023.000048-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Exercício: 2021. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará. (Gestão 2022/2024. Presidente: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Vice-Presidente: Christiane do Vale Leitão OAB/CE 10569; Secretário-Geral: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477; Secretário-Geral Adjunto: Rafael Pereira Ponte OAB/CE 21510 e Diretora-Tesoureira: Camila Ferreira Fernandes Brasil OAB/CE 29828. Exercício 2021: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Ana Vlândia Martins Feitosa OAB/CE 17551; Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos OAB/CE 17813; David Sombra Peixoto OAB/CE 16477 e Carlos Rodrigo Mota da Costa OAB/CE 14751). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Fontes Cesar de Oliveira (RJ). EMENTA N. 033/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2021, do Conselho

Seccional da OAB/Ceará. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará, relativa ao exercício 2021, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Marcelo Fontes Cesar de Oliveira, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 1).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 06.0000.2023.000052-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Ceará. (Gestão 2022/2024. Presidente: José Erinaldo Dantas Filho OAB/CE 11200; Vice-Presidente: Christiane do Vale Leitão OAB/CE 10569; Secretário-Geral: David Sombra Peixoto OAB/CE 16477; Secretário-Geral Adjunto: Rafael Pereira Ponte OAB/CE 21510 e Diretora-Tesoureira: Camila Ferreira Fernandes Brasil OAB/CE 29828). Relator: Conselheiro Federal Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade (RN). EMENTA N. 034/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Ajustar resultado econômico. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Ceará. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Ceará, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 24.0000.2023.000081-0/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. (Gestão 2022/2024. Presidente: Cláudia da Silva Prudêncio OAB/SC 19054; Vice-Presidente: Eduardo de Mello e Souza OAB/SC 11073; Secretária-Geral: Maria Teresinha Erbs OAB/SC 10387; Secretário-Geral Adjunto: Thiago Degasperin OAB/SC 24564 e Diretor-Tesoureiro: Rafael Burigo Serafim OAB/SC 17051). Relatora: Conselheira Federal Silvia Virginia Silva de Souza (SP). EMENTA N. 035/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Melhorar a situação econômico e financeira. Elaborar e publicar Resolução de Anuidades. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Voto de louvor pelos resultados obtidos. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 04.0000.2023.005430-3/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Exercício: 2022. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. (Gestão 2022/2024. Presidente: Jean Cleuter Simões Mendonça OAB/AM 3808; Vice-Presidente: Aldenize Magalhães Aufiero OAB/AM 1874; Secretária-Geral: Omara Oliveira de Gusmão OAB/AM 1919; Secretário-Geral Adjunto: Plinio Henrique Morely de Sá Nogueira OAB/AM 2936 e Diretor-Tesoureiro: Sérgio Ricardo Mota Cruz OAB/AM 3495). Relator: Conselheiro Federal Thiago Roberto Morais Diaz (MA). EMENTA N.

036/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas, relativa ao exercício 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedida de votar a Representante da OAB/Amazonas. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Thiago Roberto Morais Diaz, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 2).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 12.0000.2024.000073-4/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. (Gestão 2022/2024. Presidente: Luís Claudio Alves Pereira OAB/MS 7682; Vice-Presidente: Camila Cavalcante Bastos OAB/MS 16789; Secretário-Geral: Luiz Rene Gonçalves do Amaral OAB/MS 9632; Secretária-Geral Adjunta: Letícia Arrais Miranda Guimarães OAB/MS 23983 e Diretor-Tesoureiro: Fábio Nogueira Costa OAB/MS 8883. Exercício 2023: Luís Claudio Alves Pereira OAB/MS 7682; Camila Cavalcante Bastos OAB/MS 16789; Luiz Rene Gonçalves do Amaral OAB/MS 9632; Janine Antunes Delgado OAB/MS 19703 e Fábio Nogueira Costa OAB/MS 8883). Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). EMENTA N. 037/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Mato Grosso do Sul. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 3).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 05.0000.2024.000152-4/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Bahia. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Bahia. (Gestão 2022/2024. Presidente: Daniela Lima de Andrade Borges OAB/BA 27283; Vice-Presidente: Christianne Moreira Moraes Gurgel OAB/BA 11717; Secretária-Geral: Esmeralda Maria de Oliveira OAB/BA 9995; Secretário-Geral Adjunto: Ubirajara Gondim de Brito Ávila OAB/BA 19362 e Diretor-Tesoureiro: Hermes Hilarião Teixeira Neto OAB/BA 32883). Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmiento Cordeiro (AP). EMENTA N. 038/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Adotar recomendações. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Bahia. Excelente gestão e organização da prestação de contas. Voto de apreciação à toda Diretoria. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Bahia, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Bahia. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Campos Pio da Silva, Presidente. Silvia Virginia Silva de Souza, Relatora “ad hoc”. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 3).

PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 01.0000.2024.001825-2/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Acre. Exercício: 2023. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Acre. (Gestão 2022/2024. Presidente: Rodrigo Aiache Cordeiro OAB/AC 2780; Vice-Presidente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Souza OAB/AC 746; Secretário-Geral: Thalles Vinícius de Souza Sales OAB/AC 3625; Secretária-Geral Adjunta: Ana Carolyn Silva Afonso Cabral OAB/AC 2613 e Diretor-Tesoureiro: Carlos Vinícius Lopes Lamas OAB/AC 1658). Relator: Conselheiro Federal Jedson Marchesi Maioli (ES). EMENTA N. 039/2024/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 216/23, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, com louvor, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, do Conselho Seccional da OAB/Acre. Excelente grau de liquidez. Contas regulares. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar com louvor a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Acre, relativa ao exercício 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Acre. Brasília, 20 de agosto de 2024. Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente. Jedson Marchesi Maioli, Relator. (DEOAB, a. 6, n. 1424, 23.08.2024, p. 4).

Corregedoria Nacional da OAB

DESPACHO

(DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 9-12)

Processo n. 49.0000.2023.000628-7/CGD

Reclamante: Marta Heloisa Baltazar de Almeida. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. PD de Origem n: 2691/2021. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de análise de informações de fls. 49/189, apresentadas pela Corregedoria da OAB/Minas Gerais, que por meio do Ofício n. 182/2023 oferece resposta ao despacho de fls. 43. Instada a apresentar a íntegra do PD em comento, a OAB/Minas Gerais trouxe os documentos citados, dos quais se depreende que o feito teve decisão proferida no âmbito da Comissão de Admissibilidade e Instrução do Tribunal de Ética e Disciplina daquela Seccional, na qual foi determinando o arquivamento liminar do feito, haja vista não terem sido cumpridos os requisitos de admissibilidade. Ainda, verifica-se que a Representante, aqui reclamante, foi devidamente notificada da decisão, por meio de correspondência com aviso de recebimento, bem como houve publicação da do despacho no Diário Eletrônico da OAB, tendo o trânsito em julgado sido certificado em 14 de fevereiro de 2023. Importante rememorar que a Reclamante alegou ausência de notificação e, portanto, a presente reclamação foi iniciada. É o essencial relatório. Decido. Da análise dos presentes autos, verifico que os avisos de recebimento enviados com as notificações das decisões de fls. 18/20 e 43, em que pese enviadas para o endereço informado pelo Reclamante e renovadas após o retorno infrutífero, permaneceram sem alcançar seu objetivo, com as justificativas “ausente 3x”, “não procurado”. Ressalto que foram os mesmos motivos certificados nos autos do PD n. 2691/2021. Neste sentido, no tocante a regular notificação, importante consignar que inobstante mais um retorno da Correspondência, válidas são as notificações quando remetidas ao endereço informado nos autos, pelas partes, as quais são responsáveis pela atualização destas informações. Portanto, no caso concreto, não deve prosperar eventual argumento de invalidade de notificação, haja vista que todas as tentativas foram realizadas no endereço constante dos autos, bem como por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB. Pois bem, esclarece-se que a esta Corregedoria não compete adentrar no mérito da questão para fazer modificar decisão oriunda dos órgãos julgadores, pois essa pode ser combatida, tão só, com as medidas determinadas por meio de legislação pertinente, quais sejam os recursos, verificadas as possibilidades cabíveis nos arts. 75 e 76 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ademais, nosso Regimento Interno não prevê a intervenção para reexame de decisão ou acórdão proferido pelos órgãos julgadores, independente da natureza da matéria controvertida.

Acrescento, ainda, que, a atuação direta da Corregedoria Nacional justifica-se, apenas, nos termos asseverados no § 3º do art. 2º RICGD. Por fim, infere-se que a OAB/Minas Gerais prestou as informações necessárias à elucidação dos fatos, de modo que não há qualquer censura ou revisão a ser realizada por esta Corregedoria Nacional. Portanto, **determino o arquivamento** da presente Reclamação, nos termos do art. 13 do RICGD. **Notifiquem-se a Reclamante e a Corregedoria da OAB/Minas Gerais** para conhecimento, nos termos do RICGD. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 9).

Tendo em vista que as tentativas de notificação da Reclamante nos endereços cadastrados nos autos restaram frustradas e o envio de correspondências via AR retornou sem cumprimento, determino que a Secretaria proceda com a publicação das decisões de fls. 18/20 e 43, no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil (DEOAB), com intuito de afastar eventuais alegações de nulidade nestes autos, o que faço em observância ao disposto no §4º do art. 8º da Resolução 03/2010 (Regimento Interno da Corregedoria Nacional - RICGD). Posto isso, **publique-se esta e as decisões de fls. 18/20 e 43 no DEOAB**, nos termos do RICGD c/c com as determinações contidas no art. 137-D do Regulamento Geral da OAB. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as notificações sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, **arquive-se**. Brasília, 15 de abril de 2024. Milena da Gama Fernandes Canto. Corregedora Nacional da OAB. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 9).

Processo n. 49.0000.2023.000628-7/CGD

Reclamante: Marta Heloisa Baltazar de Almeida. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. PD de Origem n: 2691/2021. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de expediente, acompanhado de documentos, enviados por Marta Heloisa Baltazar de Almeida, com o qual relata a ocorrência de irregularidades no Processo Disciplinar n. 2691/2021, em trâmite no Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Em sua petição, a Reclamante afirma que a representação disciplinar foi arquivada liminarmente, contudo não tomou conhecimento da decisão, vindo a ser informada somente quando foi presencialmente à Seccional mineira. Ainda, afirma que, apesar de ter indicado o endereço atualizado da advogada representada, a notificação foi encaminhada para endereço diverso. Diante disso, requer, a intervenção desta Corregedoria Nacional no processo em comento. É o essencial relatório. Decido. Primeiramente, cabe esclarecer que as Reclamações feitas perante esta Corregedoria Nacional devem seguir as determinações contidas no art. 9º do no Regimento Interno (Resolução 03/2010), veja-se: *SEÇÃO II. DA RECLAMAÇÃO. Art. 9º Qualquer pessoa física ou jurídica, diretamente ou por intermédio de procurador com poderes especiais para atuar perante a CGD, poderá apresentar reclamação a propósito do andamento de processo disciplinar de seu interesse. § 1º A reclamação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada, ou em meio eletrônico, mediante certificação eletrônica de assinatura digital, e instruída com cópia dos documentos comprobatórios da identidade e do domicílio do reclamante, bem dos documentos que comprovem seu interesse legítimo, nos termos do art. 2º deste Regimento Interno.* Dos documentos acostados aos autos, verifica-se que não consta **cópia do documento de identidade e domicílio da Reclamante**. Destarte, faz-se necessária a apresentação dos documentos em comento, para embasar uma eventual atuação desta CGD, sob pena de arquivamento do presente feito, segundo disposto no art. 10, II do mesmo ordenamento legal. Neste sentido, constato que a Reclamante mencionou ser pessoa maior de 60 (sessenta) anos. O rito especial aos maiores de 60 (sessenta) anos é uma garantia legal dada pelo art. 71 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e pela Lei 12.008/2009, da qual não posso me afastar. Entretanto, diante da ausência de comprovação, **não há como deferir a tramitação prioritária dos presentes autos, devendo aguardar a regularização da presente reclamação**. Portanto, com fulcro no § 4º do art. 8º do RICGD c/c inciso XXII do art. 3º do mesmo Regimento, **determino a notificação da Reclamante** para que regularize sua denúncia, juntando os documentos citados acima. Fixo o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para regularização processual, conforme arts. 11 e 3º, inciso XXII do RICGD c/c Resolução 9/2016. Outro ponto

que merece esclarecimento é que, dentro do escopo de competência da Corregedoria Nacional não há previsão para interferir no mérito de processos éticos-disciplinares seja para modificar e/ou anular decisão oriunda de órgão de Conselho Seccional da OAB, que somente pode ser combatida verificadas as possibilidades recursais. A competência da Corregedoria Nacional, à vista disso, está adstrita aos limites de controle administrativo do processo ético-disciplinar, não se confundindo com o controle processual sobre a atividade de julgar, a qual cabe ao Conselho Seccional da OAB local e aos órgãos recursais próprios. Percebe-se que o pedido da Reclamante possui viés recursal, pleiteando a verificação de matéria de mérito dos autos, o que, conforme esclarecido, não compete à esta Corregedoria. A tese lançada na petição inicial possui caráter meritório e analisá-las extrapolaria as competências da Corregedoria Nacional, que não pode atuar como instância recursal. Não obstante, se faz necessário conhecer os pormenores da tramitação do processo ético em comento para verificar se há irregularidades administrativas nos autos em questão e, portanto, ouvir o Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais é medida que se impõe. *In casu*, estão presentes os requisitos mínimos para o prosseguimento da presente reclamatória. Demais disso, com fundamento no inciso III do art. 2º do Provimento n. 134/2009, no inciso XIV do art. 3º do RICGD c/c art. 11 do mesmo diploma, **determino a remessa de cópia integral desta Reclamação à Presidência do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, solicitando que ao tomar conhecimento:** a) manifestem-se quanto ao alegado; b) encaminhem certidão de objeto e pé do **Processo Disciplinar n. 2691/2021**; c) encaminhem outros documentos que julgar necessários aos esclarecimentos dos fatos. Fixo o prazo de **30 (trinta) dias úteis para manifestação da Seccional e da Subseção**, conforme arts. 11 e 3º, inciso XXII do RICGD c/c Resolução 9/2016. **Notifique-se o Reclamante** para ciência, nos termos do RICGD. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as comunicações e notificações às partes sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, bem como nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Brasília, 06 de fevereiro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto. Corregedora Nacional da OAB. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 10).

Processo n. 49.0000.2023.000628-7/CGD

Reclamante: Marta Heloisa Baltazar de Almeida. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. PD de Origem n: 2691/2021. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de análise de informações de fls. 36/40, apresentadas pela Comissão de Admissibilidade e Instrução do Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional da OAB/Minas Gerais, que oferece resposta ao despacho de fls. 18/20, acerca do andamento do PD n. 2691/2021. Em resposta, a OAB/Minas Gerais informou que o PD em comento tramitou perante àquele Conselho tendo sido arquivado pela Comissão de Admissibilidade e Instrução do Tribunal de Ética e Disciplina em 09 de novembro de 2022 por falta de pressupostos de admissibilidade. É o relatório. Decido. Pois bem, uma vez que a presente reclamação visa apurar a suposta ausência de notificação, bem como a atuação direta da Corregedoria Nacional se justifica, apenas, nos termos asseverados no § 3º do art. 2º RICGD, **oficie-se a Corregedoria da OAB da OAB/Minas Gerias** para que **encaminhe cópia integral do PD n. 2691/2021**. Fixo o prazo de **30 (trinta) dias úteis para manifestação da Seccional**, conforme arts. 11 e 3º, inciso XXII do RICGD c/c Resolução 9/2016. **Notifique-se a Reclamante** para conhecimento, nos termos do RICGD. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as notificações sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Brasília, 23 de outubro de 2023. Milena da Gama Fernandes Canto. Corregedora Nacional da OAB. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 11).

Processo n. 49.0000.2020.000709-2/CGD.

Reclamante: Raimundo Ubirajara Silva Santos. Reclamado: Conselho Seccional da OAB/Pará. PD de origem: 032/2019. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB. Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de análise das informações de fls. 196/217, apresentadas pela Corregedoria da OAB/Pará, que por meio do Ofício n. 064/2024 SP oferece resposta ao despacho proferido às fls. 182, acerca do andamento do Processo Disciplinar n. 032/2019. Instada a

apresentar cópia do relatório e voto proferidos no PD em comento, a OAB/Pará trouxe os documentos citados, dos quais de depreende que o feito foi julgado e as partes foram devidamente notificadas para tomarem conhecimento. É o essencial relatório. Decido. Pois bem, esclarece-se que a esta Corregedoria não compete adentrar no mérito da questão para fazer modificar decisão oriunda dos órgãos julgadores, pois essa pode ser combatida, tão só, com as medidas determinadas por meio de legislação pertinente, quais sejam os recursos, verificadas as possibilidades cabíveis nos arts. 75 e 76 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ademais, nosso Regimento Interno não prevê a intervenção para reexame de decisão ou acórdão proferido pelos órgãos julgadores, independente da natureza da matéria controvertida. Acrescento, ainda, que, a atuação direta da Corregedoria Nacional justifica-se, apenas, nos termos asseverados no § 3º do art. 2º RICGD. Por fim, infere-se que a OAB/Pará prestou as informações necessárias à elucidação dos fatos, de modo que não há qualquer censura ou revisão a ser realizada por esta Corregedoria Nacional. Portanto, determino o arquivamento da presente Reclamação, nos termos do art. 13 do RICGD. **Notifiquem-se o Reclamante e a Corregedoria da OAB/Pará** para conhecimento, nos termos do RICGD. Quanto à notificação do Reclamante, esta deve continuar sendo feita por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, diante da ausência de informações atualizadas de seus contatos. **Publique-se a no DEOAB para ciência do Reclamante.** Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as notificações sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Após, **arquite-se.** Brasília, 15 de abril de 2024. Milena da Gama Fernandes Canto. Corregedora Nacional da OAB. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 11).

Processo n. 49.0000.2019.002560-0/CGD.

Origem: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Interessado: José Martins Alves Filho. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. PD de Origem n: 17.000.2018.0000678-6. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de análise das informações de fls. 262/266, apresentadas pela Corregedoria da OAB/Pernambuco, que por meio do Ofício n. 023/2024-CSD oferece resposta ao despacho proferido às fls. 253, acerca do andamento do Processo Disciplinar n. 17.000.2018.0000678-6. Segundo as informações trazidas pela Seccional pernambucana, o PD em comento foi pautado para ser julgado na Sessão realizada no dia 16 de abril do corrente ano, tendo as partes sido notificadas para comparecimento. Assim sendo, diante das informações prestadas e da necessidade de acompanhar a tramitação do feito, oficie-se a **Corregedoria da OAB/Pernambuco** para que informe o andamento atualizado do **PD n. 17.000.2018.0000678-6**, devendo encaminhar certidão de objeto e pé detalhada. Fixo o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para manifestação da Seccional, conforme arts. 11 e 3º, inciso XXII do RICGD c/c Resolução 9/2016. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as comunicações e notificações às partes sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Quanto à notificação do Reclamante, esta deve continuar sendo feita por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, diante da ausência de informações atualizadas de contato com o Reclamante. **Publique-se esta decisão no DEOAB para ciência do Reclamante.** Brasília, 17 de junho de 2024. Milena da Gama Fernandes Canto. Corregedora Nacional da OAB. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 12).

Processo n. 49.0000.2019.006646-8/CGD

Reclamante: José do Desterro Souza. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Bahia. PD de Origem n: 543/2018. Corregedora: Corregedora-Geral da OAB Milena da Gama Fernandes Canto (RN). **DESPACHO:** Trata-se de análise das informações de fls. 278/288, apresentadas pela Corregedoria da OAB/Bahia, que por meio do Ofício n. CGS/OF/Nº 053/2024 oferece resposta ao despacho de fls. 268, acerca do andamento do Processo Disciplinar n. 543/2018. Instada a apresentar cópia do relatório e voto, bem como do comprovante de notificação às partes, a Seccional baiana trouxe referidos documentos ao bojo destes autos, dos quais se verifica que o feito foi julgado e o acórdão publicado no Diário Eletrônico da OAB. É o essencial relatório. Decido. Pois bem, esclarece-se que a esta Corregedoria não compete adentrar no mérito da questão para fazer modificar decisão oriunda dos órgãos julgadores, pois essa pode ser combatida, tão só, com as medidas

determinadas por meio de legislação pertinente, quais sejam os recursos, verificadas as possibilidades cabíveis nos arts. 75 e 76 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ademais, nosso Regimento Interno não prevê a intervenção para reexame de decisão ou acórdão proferido pelos órgãos julgadores, independente da natureza da matéria controvertida. Acrescento, ainda, que, a atuação direta da Corregedoria Nacional justifica-se, apenas, nos termos asseverados no § 3º do art. 2º RICGD. Por fim, infere-se que a OAB/Bahia prestou as informações necessárias à elucidação dos fatos, de modo que não há qualquer censura ou revisão a ser realizada por esta Corregedoria Nacional. Portanto, **determino o arquivamento** da presente Reclamação, nos termos do art. 13 do RICGD. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010, que as comunicações e notificações às partes sejam efetivadas por e-mail e nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Quanto à notificação do Reclamante, esta deve continuar sendo feita por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, diante da ausência de informações atualizadas de contato deste. **Publique-se a presente decisão no DEOAB, para ciência do Reclamante.** Após, **arquive-se.** Brasília, 27 de maio de 2024. (DEOAB, a. 6, n. 1421, 20.08.2024, p. 12).